



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação

Depto. de Administração Escolar

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.dae.ufsc.br / +55 (48) 3721-9607

EDITAL Nº 027/GD/DAE/2014 - Florianópolis, 22 de outubro de 2014.

ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIAS E RETORNOS

O Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas pela Universidade Federal de Santa Catarina, para a admissão em seus Cursos de Graduação Presenciais e da Educação a Distância - EaD, mediante processo seletivo para **Transferências e Retornos**, com validade para o ingresso no **primeiro semestre letivo de 2015**.

ATENÇÃO CANDIDATO:

LEIA ATENTAMENTE O EDITAL E SEUS ANEXOS, COM OS CRITÉRIOS E DATAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE SEU INTERESSE

1. DAS VAGAS E DA DEFINIÇÃO DE REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO

1.2.1) As vagas bem como as regras de classificação constantes no presente Edital estão definidas nos termos da Resolução nº 017 de 30 de setembro de 1997, do Conselho Universitário (CUn) e Portarias anexas dos Colegiados dos Cursos de Graduação Presenciais e da Educação a Distância – EaD.

As vagas estão distribuídas por Cursos e Incisos (formas de ingresso) a saber:

Inciso I – Transferência Interna (Mudança de turno, de habilitação do mesmo Curso e troca de curso, Troca de Pólo/EaD ou Modalidade EaD/Presencial - Presencial/EaD), Retorno de Aluno-Abandono da UFSC;

Inciso II- Transferência Externa;

Inciso III – Retorno de Graduado (Graduados na UFSC ou em outras IES);

1.2 Quadro de Vagas

1.2.a) – CURSOS PRESENCIAIS

CURSOS CÓDIGOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III
Administração – 301	007	002	005	-
Agronomia – 501	004	001	002	001
Agronomia – 555 – Campus Curitibanos	054	020	017	017
Antropologia – 337	009	003	003	003
Arquivologia – 335	025	007	009	009
Artes Cênicas – 451	011	003	004	004
Bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade – 601 Joinville	020	005	010	005
Biblioteconomia Noturno – 324	063	031	016	016
Ciência e Tecnologia de Alimentos – 503	076	025	036	015
Ciências Contábeis Noturno – 317	005	005	-	-
Ciências Econômicas Diurno – 304	048	019	025	004
Ciências Econômicas Noturno – 318	047	018	025	004
Ciências Sociais – 310	018	007	006	005
Educação Física Bacharelado – 444	006	002	-	004
Enfermagem – 101	010	005	-	005

1.2.a) – **CURSOS PRESENCIAIS** (cont...)

CURSOS CÓDIGOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III
Engenharia Aeroespacial – 602 – Joinville	100	040	040	020
Engenharia Automotiva – 603 – Joinville	040	015	015	010
Engenharia de Alimentos – 216	006	002	004	-
Engenharia de Aqüicultura – 234	020	010	007	003
Engenharia de Computação – Araranguá – 665	051	017	017	017
Engenharia de Controle e Automação – 754 – Blumenau	011	004	004	003
Engenharia de Energia – 653 – Araranguá	147	050	050	047
Engenharia de Infraestrutura – 607 – Joinville	012	005	005	002
Engenharia de Materiais – 753 – Blumenau	026	010	008	008
Engenharia de Transporte Logística – 608 – Joinville	020	005	010	005
Engenharia Eletrônica – 235	024	009	011	004
Engenharia Ferroviária e Metroviário – 604 – Joinville	031	009	010	012
Engenharia Florestal – 553 – Curitiba	149	059	045	045
Engenharia Mecatrônica – 605 – Joinville	020	005	010	005
Engenharia Naval – 606 – Joinville	014	002	002	010
Engenharia têxtil – 755 – Blumenau	034	010	020	004
Farmácia – 102	010	005	-	005
Filosofia – 328	032	010	011	011
Filosofia – Not – 329	016	005	005	006
Física Bacharelado – 002	037	014	011	012
Física Licenciatura – Noturno – 225	119	047	036	036
Fisioterapia – 654 – Araranguá	025	006	013	006
História – 326	010	004	003	003
Letras – Libras – Lic. – 440	009	001	006	002
Letras – Libras – Bach. – 441	034	011	012	011
Letras Alemão – 421	068	024	022	022
Letras Espanhol – 423	029	009	010	010
Letras Francês – 424	044	016	014	014
Letras Italiano – 427	065	022	021	022
Letras – Língua Portuguesa e Lit. – 428	028	011	008	009
Matemática e Computação Científica. – 222	103	033	039	031
Matemática Licenciatura – 223	154	045	061	048
Matemática Licenciatura – 224 – Noturno	112	033	043	036
Matemática Licenciatura Noturno – 751 – Blumenau	073	010	053	010
Medicina Veterinária – 552 – Curitiba	011	004	007	-
Meteorologia – 230	004	001	001	002
Museologia – 338	015	005	005	005
Nutrição – 009	004	001	002	001
Oceanografia – 333	003	001	001	001
Pedagogia – 308	031	012	015	004
Química – Licenciatura – 205	040	014	013	013
Química Noturno – 752 – Blumenau	060	010	040	010

1.2.a) – CURSOS PRESENCIAIS (cont...)

CURSOS CÓDIGOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III
Serviço Social – 309	007	003	002	002
Serviço Social Noturno – 339	027	013	007	007
Tecnologias da Inf. e Comunic. Not – 652 –Ararang.	257	085	085	087
Zootecnia – 502	035	012	018	005
TOTAL DE VAGAS	2570	872	980	718

1.2.b) – CURSOS DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – EaD

CURSOS / CÓDIGOS/POLOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III
EaD – UAB – Administração -714- Cruzeiro do Oeste/PR	018	007	011	-
EaD – UAB – Administração -714- Tapejara/RS	013	005	008	-
EaD – UAB – Administração -714- Braço do Norte-SC	014	005	009	-
EaD – UAB – Administração -714- Pouco Redondo -SC	020	008	012	-
EaD – UAB – Administração – 714 – Itapema/SC	013	005	008	-
EaD - UAB - Ciências Econômicas – 706- Braço do Norte-SC	015	006	004	005
EaD - UAB - Ciências Econômicas – 706- Itapema -SC	017	006	006	005
EaD - UAB - Ciências Econômicas – 706- Praia Grande – SC	032	012	010	010
EaD - UAB - Ciências Econômicas – 706- Pouso Redondo – SC	034	013	011	010
EaD - UAB - Ciências Econômicas – 706- Vila Flores – RS	028	011	009	008
EaD - UAB - Ciências Econômicas – 706- Concórdia – SC	023	009	007	007
EaD – Física – 703 – Pouso Redondo/SC	015	005	005	005
EaD – Física – 703 – Tubarão/SC	015	005	005	005
EaD - Letras -Libras - Lic. -705 – Santa Rosa - RS	004	001	002	001
EaD - Letras -Libras - Bach. -715 - Santa Rosa - RS	004	001	002	001
EaD - Letras -Letras Espanhol - 711 – Foz do Iguaçu - PR	012	004	004	004
EaD - Letras -Letras Espanhol – 711- Itajaí - SC	012	004	004	004
EaD - Letras -Letras Espanhol -711-Treze Tílias-SC	012	004	004	004
EaD - Letras -Letras Espanhol -711-Videira -SC	012	004	004	004
EaD - Letras -Letras Espanhol - 711- São Miguel do Oeste - SC	012	004	004	004
EaD - Letras -Letras Espanhol -711-Concórdia -SC	012	004	004	004
EaD - Letras -Letras Espanhol – 711 – Indaial - SC	012	004	004	004
EaD - Letras -Letras Espanhol – 711 – Pouso Redondo - SC	012	004	004	004
EaD - Letras -Letras Espanhol – 711 – Praia Grande -SC	012	004	004	004

CURSOS / CÓDIGOS/POLOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III
EaD - Matemática Lic. – 702 – Araranguá	030	010	010	010
EaD - Matemática Lic. – 702 – Braço do Norte	030	010	010	010
EaD - Matemática Lic. – 702 – Indaial	030	010	010	010
EaD - Matemática Lic. – 702 – Praia Grande	030	010	010	010
TOTAL DE VAGAS	493	175	185	133

1.3 **Período para requerimento: 22, 23, 24, 29, 30 e 31 de outubro de 2014**
(Resolução Nº 34/Cun/2013).

1.4 **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) **Campus Universitário** – Bairro: Trindade, junto às Secretarias das Coordenadorias de Cursos, no horário de funcionamento das mesmas.

1.5 **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) **Campus Curitibanos** – Bairro: Rodovia Municipal Ulisses Gaboardi, Km 3, Fazenda Pessegueirinho –Curitibanos – SC – CEP 89.520-000, junto a Secretaria da Coordenadoria de Curso, no horário de funcionamento da mesma.

1.6 **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) **Campus Joinville** –SC – Rua : Presidente Prudente de Moraes, nº 406 , Bairro: Santo Antônio — Joinville – SC CEP 89218-000, junto a Secretaria da Coordenadoria de Curso, no horário de funcionamento da mesma.

1.7 **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **Campus Araranguá** –SC Bairro: Jardim das Avenidas, Rodovia Governador Jorge Lacerda, nº 3201 - Km 35,4 - Araranguá - SC Cep: 88906-072, junto a secretaria acadêmica térreo do Bloco B. Fones: 3721-4680 e 3721-6448.

1.8 **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) **Campus Blumenau** - SC.

1.9 **Para cursos UAB-EaD/UFSC**, juntos aos respectivos Pólos Presenciais

Os formulários para requerimento encontram-se disponíveis nas coordenadorias dos cursos, nos polos e para download na página do DAE - www.dae.ufsc.br

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO (somente para os cursos presenciais):

2.1 As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no Curso e no Inciso pretendido (de acordo com o presente Edital).

2.2 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

2.2.1 Formulário de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição).

2.2.2 **Documentação:**

- **Transferência Interna e Retorno de Abandono:** Histórico Escolar emitido e visado pela UFSC, fotocópia da **cédula de identidade, CPF e E-MAIL**
- **Transferência Externa:** Histórico Escolar, Atestado de matrícula ou de seu trancamento na instituição de origem, comprovante de que o Curso é autorizado ou reconhecido, programas das disciplinas cursadas, **cédula de identidade, CPF e E-MAIL**
- **Retorno de Graduado:** Fotocópia autenticada do Diploma de Curso (Graduação), devidamente registrado ou Certidão de Colação de Grau, Histórico Escolar e quando se tratar de aluno graduado em outra IES, o mesmo deverá anexar ao pedido, além dos documentos acima citados, os programas das disciplinas cursadas, **cédula de identidade, CPF e E-MAIL**

2.2.3 Os históricos escolares deverão estar autenticados pela IES de origem, atualizados, contendo número de horas/aula de cada disciplina cursada e as notas ou menções obtidas.

2.2.3.1 O histórico escolar a que se refere o subitem anterior deverá conter ainda os seguintes dados, sem os quais não será possível a participação do candidato no processo seletivo:

- a) Comprovante de regularidade acadêmica (matriculado ou trancado) do curso de procedência do candidato;
- b) Total de carga horária EXIGIDA para a integralização do curso na IES de origem;
- c) Total de carga horária OBTIDA no curso de procedência;
- d) As reprovações do candidato em disciplinas, com as respectivas cargas horárias.

2.2.3.2 Caso os dados citados nas alíneas **a, b, c e d** não constem do histórico escolar, poderão constar de declaração complementar, expedida pela IES de origem.

2.3 No retorno de graduado, poderá ser atendido pedido de provável formando, ficando a matrícula condicionada à apresentação de cópia do diploma registrado.

2.3.1. Verificar a documentação específica de seleção exigida pelas Coordenadorias de Cursos se for o caso (consultando os critérios de classificação no presente Edital);

2.3.2. Todo documento expedido no exterior em idioma estrangeiro deverá ser autenticado pelo consulado brasileiro do país que o expediu e traduzido por tradutor público juramentado;

2.3.3. Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias autenticadas. Caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias, as mesmas serão autenticadas no momento da inscrição e serão devolvidos os originais ao candidato, sem que isso implique no deferimento do pedido.

2.4. O pedido de inscrição efetivado por terceiros deverá ser acompanhado de procuração particular e de cópia de documento de identidade do procurador.

2.5. As Secretarias das Coordenadorias dos Cursos somente receberão inscrições com a documentação completa e que atendam preliminarmente as condições estabelecidas no presente Edital.

2.6. **Os interessados somente poderão requerer vaga para um único curso em um mesmo semestre.**

2.7. **A Transferência Interna é concedida uma única vez.**

3. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

3.1. A seleção dos candidatos, dentro do limite de vagas de cada curso definido neste Edital será realizada nos termos da Resolução nº 017/Cun/97 e Portarias de Critérios de Classificação expedidas pelos Coordenadores dos Cursos, conforme Anexos.

3.2. Do preenchimento das vagas.

O preenchimento das vagas disponíveis, conforme os incisos I, II, III.

No **Inciso I:**

- a) Mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso;
- b) Transferência interna para outra habilitação ou opção do mesmo curso; Pólo/EaD ou Modalidade/EaD/Presencial – Presencial/EaD
- c) Retorno de aluno-abandono para o mesmo curso;
- d) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC via Processo Seletivo-Vestibular;
- e) Retorno de aluno-abandono para outro curso;
- f) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante-convênio.

No **Inciso II:**

- a) Transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso;
- b) Transferência externa de aluno de outro curso.

No **Inciso III:**

- a) Retorno de graduado de alunos da UFSC (art. 93) para nova habilitação do mesmo curso;
- b) Retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para nova habilitação do mesmo curso;
- c) Retorno de graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.

3.3. Caberá ao Coordenador do Curso, obedecido ao disposto na Resolução 018/Cun/2004, art. 11 e inciso IX, “analisar e decidir sobre os pedidos de transferência e retorno, estabelecendo o prazo e as condições de integralização curricular, o currículo a seguir.

4. DOS RESULTADOS

4.1 O presente Edital bem como os resultados dos pedidos serão divulgados nas Secretarias de Cursos, no DAE e pela Internet no site do DAE - www.dae.ufsc.br e da UFSC – www.ufsc.br a partir de 28 de novembro de 2014.

4.2. **O Departamento de Administração Escolar/DAE, quando se tratar de Transferência Externa, expedirá Atestado de Vaga que os interessados deverão retirar na DICAM/DAE, com a máxima urgência ou após a confirmação da matrícula o atestado de vaga será enviado à IES de origem.**

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato selecionado deverá efetivar matrícula no período **de 15 a 22 de dezembro de 2014**, sob pena de ter anulado o processo de admissão e perda da vaga.

5.2. **De acordo com a lei 12.089/2009 não poderá uma mesma pessoa assumir vaga simultânea em duas Instituições Públicas de Ensino Superior.**

5.3. O candidato, não-selecionado, deverá retirar as cópias de seus documentos na Secretaria do Curso onde se inscreveu, no prazo de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado. Após este período os mesmos serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados de Cursos de Graduação presenciais e Educação a Distância – EaD.

CURSOS PRESENCIAIS	CONTATOS
Administração – 301	3721-9386 -
Agronomia – 501	3721-2920
Agronomia - 555 [Campus Curitibaanos]	3721-4168 – 3721-2178
Antropologia – 337	3721-4877
Arquivologia – 335	3721-2231
Artes Cênicas – 451	3721-6543
Biblioteconomia Noturno – 324	3721-4563
Ciência e Tecnologia de Alimentos – 503	3721-5390 – 3721-6290
Ciências Contábeis - 317	3721-9381- 3721-6680
Ciências Econômicas Diurno – 304	3721-9384 – 3721-9386
Ciências Econômicas Noturno – 318	3721-9384 – 3721-9538
Ciências Sociais – 310	3721-9508
Educação Física- 444	3721-4773 - 3721-9367
Enfermagem - 101	3721-9542 – 3721-9346
Engenharia Aeroespacial (Joinville)	3721-6417 – 3721-6452
Engenharia Automotiva (Joinville)	3721-6417 – 3721-6452
Engenharia de Alimentos – 215	3721-4061
Engenharia de Aqüicultura – 234	3721-5410
Engenharia de Computação – Araranguá – 655	3721-2166 –3721-6448
Engenharia de Controle e Automação (Blumenau)	3721-3373– 3721-6308
Engenharia de Energia – 653 - Araranguá	3721-4453- 3721-6448
Engenharia de Infraestrutura- 607 - (Joinville)	3721-6417 – 3721-6452
Engenharia de Materiais -753 – (Blumenau)	3721-3387 – 3721-6308
Engenharia de Transporte e Logística (Joinville)	3721-6417- 3721-6452
Engenharia Eletrônica - 235	3721-6446
Engenharia Ferroviária e Metroviária (Joinville)	3721-6417 – 3721-6452
Engenharia Florestal – 553 – Curitibaanos	3721-4170 – 3721-2178
Engenharia Mecatrônica – 605 - (Joinville)	3721-6417 – 3721-6452
Engenharia Naval (Joinville)	3721-6417 – 3721-6452
Engenharia Têxtil – 755 - (Blumenau)	3721-6308 – 3721-3376
Farmácia – 102	3721-9347
Filosofia -328	3721-9433 – 3721-4552
Filosofia Noturno – 329	3721-9433 - 3721-4552
Física Bacharelado – 002	3721-2305
Física Licenciatura – Noturno – 225	3721-2305
Fisioterapia - 654 – Araranguá	3721-6448
História - 326	3721-9249
Letras Alemão – 421	3721-9489
Letras Espanhol – 423	3721-9489
Letras Francês – 424	3721-9489
Letras Inglês – 425	3721-9489
Letras Italiano – 427	3721-9489
Letras - Libras – Lic.440	3721-6586
Letras - Libras – Bach.441	3721-6586
Letras – Língua Portuguesa e Lit. – 428	3721-9293
Matemática – 223 – 224 - 222	3721-4612
Medicina Veterinária - 552 – Curitibaanos	3721-2184
Meteorologia - 230	3721-2306
Museologia - 338	3721-4149
Nutrição - 009	3721-9486 – 3721-2222
Oceanografia - 333	3721-8517
Pedagogia - 308	3721-2252
Química Not. -752 – (Blumenau)	3721-3380 – 3721- 6308
Química - Licenciatura – 205	3721-6853
Serviço Social – 309/339	3721-9538 – 3721-4936
Tecnologias da Inf. E Comunic. Not- 652 –Araranguá	3721-4453 – 3721-6448
Zootecnia – 502	3721-2650 - 3721-2651

CURSOS DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – EaD	CONTATOS
EaD – UAB – Administração - 714	3721-4940-3721-6705-372-6607
EaD - _UAB - Ciências Econômicas - 706	3721-6781 – 3721-6678
EaD - Física Lic - 703	3721-9223 – 3721-2386
EaD - Letras Espanhol -711	3721-6803
EaD - Letras Libras – 705 / 715	3721-6803 – 3721-2334
EaD - Matemática Lic. 702	3721-2295 - 3721-6539

Original firmado por:
Luiz Carlos Podestá
Diretor do DAE-PROGRAD/UFSC

PORTARIAS

CURSOS

PRESENCIAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 006/SCCAD/2014

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Administração, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Ofício Circular nº 027/2014/DAE/PROGRAD/UFSC,

RESOLVE

Art. 1º - Distribuir o número de vagas disponíveis (**NVD = 07 vagas**) para o Curso de Graduação em Administração – **DIURNO (301)**, com ingresso no semestre **2015.1**, de acordo com o Art. 87 da Resolução 017/CUn/97 conforme segue:

INCISO I	Transferência Interna	02 (duas) vagas
INCISO II	Transferência Externa	05 (cinco) vagas

Art. 2º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 3º - Para preenchimento das vagas previstas no **INCISO I**, fica estabelecido como pré-requisito para inscrição, a comprovação de aprovação nas disciplinas abaixo relacionadas ou equivalentes, considerando a similaridade de carga horária e conteúdo.

CAD7001 – Introdução a Administração,
CAD 7002- Teorias da Administração,
CCN7001 – Contabilidade aplicada a Administração,
MTM7003- Matemática para Administradores,
MTM7004- Matemática Financeira,
EPS7042 – Introdução a Pesquisa Operacional,
CCN7002 – Administração de Custos.

§ 1º - O presente critério é eliminatório. Os candidatos que não apresentem as 7 (sete) disciplinas não estarão habilitados para concorrer ao pleito de vagas.

Art. 4º - Cumprido o disposto no art. 3º será utilizado para fins classificatórios:

- 1) Maior índice de aproveitamento (IAA) no Histórico Escolar;
- 2) Maior índice de aproveitamento (IAA) nas disciplinas do Art. 3º.
- 3) Menor quantidade de disciplinas com reprovação no Histórico Escolar;
- 4) Menor quantidade de reprovação por frequência (FI).

Art. 5º - Para o preenchimento das vagas previstas no **INCISO II**, fica estabelecido como pré-requisito para inscrição, a comprovação de aprovação nas seguintes disciplinas ou equivalentes, considerando a similaridade de carga horária e conteúdo.

CAD7001 – Introdução a Administração,
CAD 7002- Teorias da Administração,
CCN7001 – Contabilidade Aplicada a Administração,
MTM7003- Matemática para Administradores,
MTM7004- Matemática Financeira,
EPS7042–Introdução a Pesquisa Operacional e
CCN7002–Administração de Custos

§ 1º - O presente critério é eliminatório. Os candidatos que não apresentem as 7 (sete) disciplinas não estarão habilitados para concorrer ao pleito de vagas.

Art. 6º - Cumprido o disposto no art.5º será utilizado para fins classificatórios:

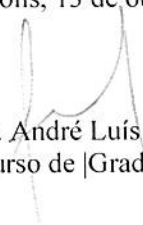
- 1) Maior índice de aproveitamento (IA) nas disciplinas do Art. 5º.
- 2) Menor quantidade de reprovação no Histórico Escolar do curso de origem.
- 3) Menor quantidade de reprovação por freqüência no Histórico Escolar do curso de origem.
- 4) Proveniente do curso com maior nota na edição mais recente do Exame Nacional de Desempenho Estudantil – ENADE.

Art. 7º - Não havendo candidatos habilitados ao preenchimento das vagas previstas no Art. 5º - INCISO II as vagas serão alocadas para ocupação dos candidatos habilitados no Art. 3º - INCISO I desta Portaria.

Art. 8º - A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deverá ser entregue na Coordenadoria de Cursos do Centro Sócio Econômico de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, durante a vigência do Edital de Transferências e Retornos para ingresso no primeiro semestre de 2015.

Art. 9º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de outubro de 2014.


Prof. Dr. André Luís da Silva Leite
Coordenador do Curso de Graduação em Administração



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Centro de Ciências Agrárias



COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - Caixa Postal 476
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC - <http://agronomia.ufsc.br>
Tel. (48) 3721-2920 - agronomia@cca.ufsc.br

Florianópolis, 10 de outubro de 2014.

PORTARIA 03/CCGA/14

A Coordenadora do Curso de Graduação em Agronomia da UFSC, no uso de suas atribuições previstas na Resolução 017/CUn/97, e em cumprimento ao solicitado no Of. Circ. 027/2014/DAE/PROGRAD/UFSC, de 29 de setembro de 2014, e da deliberação do Colegiado do Curso em reunião realizada no dia 09/10/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer a seguinte distribuição das 4 (quatro) vagas existentes no curso para transferências e retornos, nos termos do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

- A) Inciso I: Transferência interna e retorno de aluno abandono da UFSC: 1 (uma) vaga.
- B) Inciso II: Transferência externa: 2 (duas) vagas.
- C) Inciso III: Retorno de graduado: 1 (uma) vaga.

D) Na falta de candidatos aptos, a Comissão Examinadora poderá propor a redistribuição das vagas entre os incisos I, II e III, de forma a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes.

Artigo 2º - O preenchimento das vagas obedecerá a ordem dos incisos I, II e III acima observando as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.


Artigo 3º - Estabelecer os seguintes critérios como referência para a Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do Curso, na análise e classificação dos requerimentos de transferências e retornos, **complementares** à da ordem estabelecida no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97:

§ 1º O candidato à transferência deverá ter cursado, preferencialmente, as seguintes disciplinas ou as suas equivalentes: AGR5103 – Introdução à Agronomia; BOT5120 – Morfologia e Sistemática Vegetal; EGR5104 – Desenho Técnico Rural; MTM5103 – Cálculo Diferencial e Integral; MTM5104 – Álgebra Linear; QMC5109 – Química Geral, QMC5125 – Química Geral Experimental A, e, FIT5205 – Bioquímica Agrícola.

§ 2º - O candidato à vaga deverá apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas disciplinas cursadas no curso de origem e ter um Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 6,00.

§ 3º - O candidato à transferência não poderá ter mais de uma reprovação na mesma disciplina.

§ 4º - O critério de classificação final, por inciso e por alínea, será o IAA ou equivalente no curso de origem do candidato.


Profa. Rosete Pescador
Centro de Ciências Agrárias/UFSC
Coordenadora do Curso de Graduação em Agronomia
Portaria 645/GR/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS**

Coordenadoria do Curso de Graduação em Agronomia

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE: (048) 3721-2173 - Correio eletrônico: joao.tolentino@ufsc.br

PORTARIA N.º 8/CCGAGC/CBS/2014, de 29 de setembro de 2014.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA, no uso de suas atribuições, conforme a Portaria n.º 1124/2014/GR, de 10 de julho de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - A distribuição das vagas a serem oferecidas pelo curso de Agronomia (código CAGR 555) no próximo edital de transferências e retornos, a ser publicado pelo Departamento de Administração Escolar (DAE/PROGRAD) em 22 de outubro de 2014, se dará conforme os termos desta portaria. Este referido curso tem a oferecer 54 vagas a serem distribuídas, conforme o Artigo 88º da Resolução N.º 17/CUn/1997, da seguinte forma:

- a) Inciso I: transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 20 vaga(s);
- b) Inciso II: transferência externa: 17 vaga(s); e
- c) Inciso III: retorno de graduado: 17 vaga(s).

Art. 2º - O preenchimento das vagas, em cada uma das modalidades de ingresso, obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997. No caso da modalidade transferência externa (inciso II), além de estudantes oriundos do mesmo curso, dar-se-á preferência a candidatos provenientes de cursos afins na área de Ciências Agrárias (Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Ciências e Tecnologia de Alimentos, Engenharia de Aquicultura e cursos correlatos), de Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental e Engenharia Sanitária.

Art. 3º - Para candidatos pertencentes à mesma categoria da ordem de prevalência do artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997, os critérios de desempate a serem adotados serão:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS**

Coordenadoria do Curso de Graduação em Agronomia

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE: (048) 3721-2173 - Correio eletrônico: joao.tolentino@ufsc.br

- a) Maior número de disciplinas possíveis de serem validadas no Curso de Agronomia do Campus de Curitibanos.
- b) Havendo empate entre os candidatos do inciso I e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado na UFSC, o critério de desempate será o Índice de Aproveitamento Acumulado – IAA.
- c) Havendo empate entre os candidatos do inciso II e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado em outra Instituição de Ensino Superior, o critério de desempate será a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas que serão validadas na UFSC.

Prof. Dr. João Batista Tolentino Júnior
Coordenador do Curso de Graduação em Agronomia
Portaria n.º 1124/2014/GR, de 10 de julho de 2014.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

PORTARIA N.º 03/COORDANT/2014

Florianópolis, 13 de outubro de 2014

O Coordenador do Curso de Graduação em Antropologia, no uso de suas atribuições previstas na resolução 017/CUN/97, em atendimento à solicitação do DAE-PROGRAD/UFSC, de 29 de setembro de 2014, e conforme decisão do Colegiado do Curso,

Resolve:

Art. 1º - Disponibilizar, no processo seletivo para atendimento de transferências e retornos para o semestre 2015-1, 9 (nove) vagas para o Curso de Graduação em Antropologia.

Art. 2º - Distribuir as vagas disponibilizadas para transferências e retornos para o semestre 2015-1 do Curso de Graduação em Antropologia conforme segue:

INCISO	ALOCAÇÃO DAS VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	3 (três) vagas
Inciso II (transferência externa)	3 (três) vagas
Inciso III (retorno de graduado)	3 (três) vagas

Art. 3º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97.

Art. 4º - Os candidatos deverão ter Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) ou equivalente do curso de origem, igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 5º - A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente, de acordo com o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA).

Parágrafo único - Em caso de empate entre os candidatos no IAA, prevalecerá o critério do maior número de créditos cursados com aprovação.

Art. 6º - Esta Portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre 2015/1.

Prof. Dr. Gabriel Coutinho Barbosa
Coordenador do Curso de Graduação em Antropologia

Coordenadoria do Curso de Graduação em Antropologia – CFH/UFSC
Caixa Postal 476 – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC
Fone: (048) 3721-4877
E-mail: coordant@cfh.ufsc.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUIVOLOGIA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - CED / BLOCO D / SALA 1
TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC / TELEFONE +55 (48) 3721-2231
arquivologia@contato.ufsc.br | www.arquivologia.ufsc.br

PORTARIA Nº 4/ARQV/2014, de 30 de setembro de 2014.

Estabelece regras, específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências e retornos ao Curso de Graduação em Arquivologia para o primeiro semestre do ano de 2015 (2015.1)

A Coordenadora do Curso de Graduação em Arquivologia, no uso de suas atribuições, em atendimento aos Artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/CUN/97 e a Resolução nº 34/CUN/13,

RESOLVE:

Artigo 1º - Especificar as 25 (vinte e cinco) vagas disponíveis de transferências e retornos ao Curso de Graduação em Arquivologia para o primeiro semestre do ano de 2015 (2015.1), a serem assim preenchidas:

- a) Inciso I - transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC: 7 (sete) vagas;
- b) Inciso II - transferência externa: 9 (nove) vagas;
- c) Inciso III - retorno de graduado: 9 (nove) vagas.

Artigo 2º - O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá aos seguintes critérios:

- a) O candidato que se enquadrar no Inciso I, transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC, deverá apresentar no histórico escolar frequência suficiente em pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas e o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero);
- b) O candidato que se enquadrar no Inciso II, transferência externa, deverá ter cursado ao menos 1 (um) semestre no curso de origem, obtendo aprovação em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas cursadas, e apresentar no histórico escolar o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero);
- c) O candidato que se enquadrar no Inciso III, retorno de graduado, deverá apresentar no histórico escolar o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

Artigo 3º - A seleção será efetuada com base no seguinte critério:

- a) maior Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente.

Artigo 4º - Caso o total de vagas em algum dos Incisos não seja preenchida, as vagas disponíveis poderão ser redistribuídas para outros Incisos, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dra. Eva Cristina Leite da Silva
Coordenadora do Curso de Graduação em Arquivologia
CED/UFSC
Portaria 401/2013/GR



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Comunicação e Expressão
Curso de Graduação em Artes Cênicas
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima S/N - Bairro Trindade,
CEP 88040900, Florianópolis - SC
Tel +55 48 3721 6543
artes.cenicas@contato.ufsc.br
<http://artescenicas.grad.ufsc.br/>

Florianópolis, 08 de outubro de 2014.
Portaria 004/SECOGAC/CCE/2014.

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Artes Cênicas, observando o que dispõe o Art. 88 da RESOLUÇÃO Nº 017/CUn/97 e o Ofício Circular nº027/2014/DAE/PROGRAD/UFSC, resolve:

Art. 1 – Distribuir as vagas disponíveis para o semestre 2015/1 da seguinte forma:

Parágrafo 1º – Três (03) vagas para o inciso I (Transferência Interna)

Parágrafo 2º – Quatro (04) vagas para o inciso II (Transferência Externa)

Parágrafo 3º – Quatro (04) vagas para o inciso III (Retorno de Graduado)

Art. 2 – Definir como processo seletivo para os incisos I, II e III:

Parágrafo 1º – Análise do currículo documentado, ou seja, com as comprovações das atividades desenvolvidas pelo candidato, e sua arguição.

Parágrafo 2º – Carta de intenções, um texto livre de no mínimo 20 e no máximo 40 linhas, fonte Arial 12, folha A4, margem inferior, superior, direita e esquerda de 3cm, expondo os



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Comunicação e Expressão
Curso de Graduação em Artes Cênicas
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima S/N - Bairro Trindade,
CEP 88040900, Florianópolis - SC
Tel +55 48 3721 6543
artes.cenicas@contato.ufsc.br
<http://artescenicas.grad.ufsc.br/>

motivos que levaram o candidato a se inscrever em um processo seletivo para o curso de Artes Cênicas, e sua arguição.

Parágrafo 3º – Prova prática de exercícios corporais e vocais.

Art. 3 – Das datas:

Parágrafo 1º – Os candidatos deverão proceder as inscrições, com a devida documentação expressa em Edital no período de 22 de outubro até 31 de outubro de 2014, das 13h:00min às 17h:00min e das 18h:00min às 22h00min na sala 431, do bloco B, do Centro de Comunicação e Expressão (CCE).

Parágrafo 2º – A carta de intenções e o currículo documentado deverão ser entregues obrigatoriamente no momento da inscrição.

Parágrafo 3º – A prova prática, a arguição do currículo e da carta de intenções deverão ser realizadas no dia 11 de novembro de 2014, às 14h:00min, na sala 403 do anfiteatro do Centro de Comunicação e Expressão (CCE).

Art. 4 – Das pontuações do processo seletivo:

Parágrafo 1º – A análise do currículo documentado e sua arguição valerão até três (3,00) pontos.

Parágrafo 2º – A carta de intenções e sua arguição valerão até dois (2,00) pontos.

Parágrafo 3º – A prova prática valerá até cinco (5,00) pontos.



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Comunicação e Expressão
Curso de Graduação em Artes Cênicas
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima S/N - Bairro Trindade,
CEP 88040900, Florianópolis - SC
Tel +55 48 3721 6543
artes.cenicas@contato.ufsc.br
<http://artescenicas.grad.ufsc.br/>

Art. 5 – Da seleção:

Parágrafo 1º – Estarão aptos a concorrer as vagas dos incisos I, II e III os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 6,00 (seis) de acordo com o que está definido no Art. 4. A seleção dentro dos incisos (I, II e III) ocorrerá de acordo com o que especifica o artigo 096 da RESOLUÇÃO Nº 017/CUn/97¹, tendo como critério de desempate a pontuação alcançada pelo candidato.

Art. 6 – Sobre a prova prática:

Parágrafo 1º – A prova prática consistirá em exercícios corporais e vocais, individuais e/ou em grupo, a partir de orientações fornecidas pela banca avaliadora, que atribuirá nota a partir dos

¹ Art. 96 - O preenchimento das vagas disponíveis, conforme os incisos I, II, III e IV do art. 88, será na seguinte prevalência:

I - no inciso I:

- a) mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso;
- b) transferência interna para outra habilitação ou opção do mesmo curso;
- c) retorno de aluno-abandono para o mesmo curso;
- d) transferência interna para aluno que ingressou na UFSC via Processo Seletivo;
- e) retorno de aluno-abandono para outro curso;
- f) transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante-convênio.

II - no inciso II:

- a) transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso;
- b) transferência externa de aluno oriundo de outro curso;

III - no inciso III:

- a) retorno de graduado da UFSC para nova habilitação do mesmo curso;
- b) retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para nova habilitação do mesmo curso;
- c) retorno de graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Comunicação e Expressão
Curso de Graduação em Artes Cênicas
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima S/N - Bairro Trindade,
CEP 88040900, Florianópolis - SC
Tel +55 48 3721 6543
artes.cenicas@contato.ufsc.br
<http://artescenicas.grad.ufsc.br/>

critérios de criatividade, interação e capacidade improvisacional.
Parágrafo 2º – Os candidatos deverão comparecer ao local e data estipulados no parágrafo 3º do Art. 3, com roupas apropriadas para exercícios físicos e sem acessórios como relógios, jóias, etc.

Art. 7 – Dúvidas referentes a esta Portaria poderão ser dirigidas à Coordenadoria do Curso de Graduação em Artes Cênicas, localizada no Bloco B do Centro de Comunicação e Expressão, sala 431, no horário de atendimento.

Art. 8 – Casos omissos nesta Portaria serão avaliados pelo Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Artes Cênicas.

Sérgio Nunes Melo
Coordenador de Curso

Prof. Sérgio Nunes Melo
Coord. do Curso de Grad. em Artes Cênicas
CCE/UFSC
Portaria n 1224/2014/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE

COORDENADORIA DO CURSO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM MOBILIDADE
Rua Presidente Prudente de Moraes, 406 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-000 - JOINVILLE - SC
TELEFONE (47) 3461-5900 Ramais 2643/6417/6452
E-mail: cem@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 002/2014/CCIM/CJ, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

A Coordenadora do Curso Bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade – 601 – Campus Joinville, através do processo de transferências e retornos para o semestre 2015.1, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	05 (cinco) vagas
II Transferência externa	10 (dez) vagas
III Retorno de Graduado	05 (cinco) vagas

Art. 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra ou Bacharelados Interdisciplinares em tecnologias ou cursos superiores de tecnologia, de áreas afins.

Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 2º, serão utilizados para fins classificatórios:

1. Obter validação das disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral I, Cálculo Diferencial e Integral II, Geometria Analítica, Física-Introdução à Mecânica, Álgebra Linear, Estatística e Probabilidade para Engenharia, Introdução à Programação de Computadores;
2. Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem.

Art 4º - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria acadêmica do Campus de Joinville, de acordo com o horário de atendimento.

Art 5º - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2015/1.

Profª Sílvia Lopes de Sena Tagliapietra
Coordenadora do Curso Bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA



CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
CEP: 88.040-900 - Florianópolis - SC
Telefones: (48) 3721-4563
E-mail: coord.biblio@gmail.com



Portaria n. 001/BBD/2014, de 13 de outubro de 2014.

Estabelece normas específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências interna, externa e retorno ao Curso de Graduação em Biblioteconomia, em atendimento aos artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997.

A Coordenadora do Curso de Biblioteconomia, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - As vagas disponíveis para transferência interna, externa e retorno serão distribuídas, considerando o artigo 88 e 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, da seguinte forma:

INCISO I

- c) Retorno de aluno-abandono para o mesmo curso – dez vagas;
- d) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC via processo seletivo – oito vagas;
- e) Retorno para outro curso de ex-aluno da UFSC em situação de abandono ou desistência – oito vagas;
- f) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante PEC-G – cinco vagas;

INCISO II

- a) Transferência externa – dezesseis vagas;

INCISO III

- b) Retorno de Graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso – dezesseis vagas.

Artigo 2º - O preenchimento de vagas disponíveis para transferência interna, externa e retorno, para o Curso de Graduação em Biblioteconomia obedecerá aos seguintes critérios:

- a) o candidato que se enquadrar nas alíneas "d" (transferência interna para aluno que ingressou na UFSC, via processo seletivo), "e"


(retorno para outro curso de ex-aluno da UFSC em situação de abandono ou desistência) e "f" (transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante PEC-G) do Inciso I, do artigo 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, deverá, para ser aceito o seu ingresso, apresentar em seu Histórico Escolar um IAA igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), bem como frequência suficiente, em pelo menos 80% das disciplinas cursadas.

- b) o candidato que se enquadrar na alínea "a" (transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso) e alínea "b" (transferência externa para aluno oriundo de outro curso) do Inciso II, do artigo 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, deverá, para ser aceito o seu ingresso ter concluído a primeira fase do curso de origem, bem como apresentar em seu histórico escolar um IAA igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência suficiente, em pelo menos 80% das disciplinas cursadas.
- c) o candidato que se enquadrar na alínea "c" (retorno de graduado da UFSC ou de outra Instituição de Ensino Superior para outro curso) do Inciso III, do artigo 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, deverá, para ser aceito o seu ingresso, apresentar em seu Histórico Escolar um IAA igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

Artigo 3º - O atendimento aos pedidos de candidatos que se enquadram nos termos dos artigos primeiro e segundo desta Portaria, e em seus respectivos incisos, dar-se-á apenas quando não for extrapolado o limite máximo de vagas abertas por turma, nas disciplinas para o semestre em que se dará o seu ingresso, respeitado o limite máximo de 40 vagas nas disciplinas.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação e revoga a Portaria n. 004/BBD/2013, de 22 de maio de 2013.

Florianópolis, 13 de outubro de 2014.



Professora Marli Dias de Souza Pinto
Coordenadora do Curso de Graduação em Biblioteconomia



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1346 - ITACORUBI
CEP: 880340-001 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (048) 3721-5390 - 3721-6290
E-MAIL: cta.cca@contato.ufsc.br

Memorando n.º 043/2014/CTA-CCA


Florianópolis, 9 de outubro de 2014.

Ao Senhor Diretor do Departamento de Administração Escolar - DAE/PROGRAD

Assunto: Vagas remanescente para transferências e retornos em 2015-1

1. Nos termos da Resolução nº 17/CUn/1997, encaminhamos anexa a Portaria nº 002/2014/CTA-CCA, de 09/10/2014, com a distribuição e os critérios de classificação para as 76 (setenta e seis) vagas remanescentes para transferências e retornos deste curso de graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos

Atenciosamente,



ELZA MARIA MEINERT
Chefe de Expediente da
Coordenadoria do Curso de Graduação em
Ciência e Tecnologia de Alimentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1346 - ITACORUBI
CEP: 880340-001 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (048) 3721-5390 - 3721-6290
E-MAIL: cta.cca@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 002/2014/CTA-CCA, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, em exercício, no uso de suas atribuições, tendo em vista a estimativa de vagas para este curso no semestre 2015-1, consolidada por meio do Sistema de Controle Acadêmico da Graduação - CaGR,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, para o primeiro semestre de 2015, a seguinte distribuição para as 76 (setenta e seis) vagas disponíveis no curso para transferências e retornos, nos termos do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

- a) 25 (vinte e cinco) vagas para o inciso I - transferência interna, retorno de aluno abandonado da UFSC;
- b) 36 (trinta e seis) vagas para o inciso II - transferência externa;
- c) 15 (quinze) vagas para o inciso III - retorno de graduado.

Parágrafo Único Na falta de candidatos aptos, o Núcleo Docente Estruturante poderá propor a redistribuição das vagas entre os incisos I e II de forma a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes.

Art. 2º O preenchimento das vagas obedecerá a ordem dos itens a) e b) do artigo 1º observando as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 3º Estabelecer os seguintes critérios como referência para o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, na análise e classificação dos requerimentos de transferências e retornos, complementares à da ordem estabelecida no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

§ 1º O candidato à transferência deverá ter cursado obrigatoriamente as seguintes disciplinas ou as suas equivalentes: BEG 5112 - Biologia Celular Aplicada à Ciência e Tecnologia de Alimentos; MTM 5104 - Álgebra Linear; QMC 5301 - Química Geral e Inorgânica; e, MTM 7136 - Cálculo I.

§ 2º - O candidato à vaga deverá apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas disciplinas cursadas no curso de origem e IAA ou equivalente igual ou superior a 6,0;

§ 3º - O critério de classificação final, por inciso e por alínea, será o IAA ou equivalente no curso de origem do candidato.


ELANE SCHWINDEN PRUDÊNCIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
SECRETARIA DE CURSOS - ADMINISTRAÇÃO - CONTÁBEIS -
ECONOMIA - SERVIÇO SOCIAL
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL. (048) 3271-9384 - 3271 9538 - 3271 9386 - 3271 9381 - FAX (048) 3271-9585



Florianópolis, 14 de outubro de 2014

Ofício nº 061/CCN/2014

Da: Coordenadoria do Curso de Ciências Contábeis
Ao : Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE
Sr. **LUIZ CARLOS PODESTÁ**

Senhor/Diretor,

Atendendo vosso Ofício Circular nº 027/2014/DAE-PROGRAD/UFSC de 29 de setembro de 2014, estamos encaminhando a V.Sa. Portaria 002/2014/CCN de 14 de outubro de 2014, referente às vagas disponíveis (NVD) do curso de Ciências Contábeis – Noturno - 317.

Atenciosamente,

CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
SECRETARIA DE CURSOS
ADMINISTRAÇÃO - CONTÁBEIS - ECONOMIA
SERVIÇO SOCIAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Maurício Pereira
Chefe do Serviço de
Expediente do Colegiado
CCN/CSE/UFSC - Masis 06329-5

Maria Eugênia de O. F. Bernardini
Chefe da SEEXP
DAE/PROGRAD/UFSC
Portaria nº 0091/GR/1997



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CURSOS
ADMINISTRAÇÃO - CONTÁBEIS - ECONOMIA - SERVIÇO SOCIAL
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CAIXA POSTAL 476
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL. (048)3721-9386 – 3721-9381 - 3721-9384 -37219538 FAX 3721-9381

PORTARIA Nº 002/2014

A Comissão designada pela Portaria nº 001/2014/CCN de 07 de outubro de 2014, do Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Centro Sócio Econômico, da Universidade Federal de Santa Catarina, e tendo em vista o que dispõe a Resolução no. 17/Cun/97, de 30 de setembro de 1997:

RESOLVE:

Art. 1º - As vagas disponíveis no Curso de Graduação em Ciências Contábeis, calculadas pelo DAE, em número de 05 (cinco), para o Curso Noturno-317, com ingresso previsto para 2015.1, ficam assim distribuídas:

- a) 05 (cinco) vagas para “Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono UFSC” (Inciso I, Art. 88, da Resolução CUn 17/97); e,

Art. 2º - Os critérios para o preenchimento das vagas disponíveis são os seguintes:

- I- para a “Transferência Interna”, com prevalência para “*mudança de turno, de habilitação de opção ou de cursos de Ciências da Administração e Ciências Econômicas no âmbito da UFSC*”, preponderará como critério o IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) do candidato habilitado;

Art. 3º - As inscrições deverão ser realizadas na Coordenadoria dos Cursos do Centro Sócio Econômico/UFSC, no período de 22 a 31 de outubro de 2014, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis(SC) 14 de outubro de 2014.

Professor Luiz Felipe Ferreira/CCN - Presidente

Professora Valdirene Gasparetto/CCN - Membro

Servidor Mauro Pereira/CCN - Membro



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÓMICO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476 – 88040-900 - Florianópolis - SC

Resolução n.º 03/SCNM/2013.

Florianópolis (SC), 21 de outubro de 2013.

Fixa normas quanto a distribuição de vagas remanescentes semestrais para Transferências e Retornos no Curso de Graduação em Ciências Econômicas, em cumprimento ao que dispõe as Resoluções n.º 22/CUn/2012 Resolução n.º 017/CUn/1997;

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Resolução destina-se a orientar e normatizar a distribuição de vagas remanescentes para Transferências e Retornos no Curso de Graduação em Ciências Econômicas, indicadas semestralmente pelo Departamento de Administração Escolar (DAE).

II – DAS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Art. 2º - Estabelece-se que o número de vagas disponíveis (NVD) para o Curso de Ciências Econômicas - DIURNO (304) e NOTURNO (318), de acordo com o Art. 87 da Resolução 017/CUN/97, conforme segue:

INCISO	ALOCÇÃO DE VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	40% das vagas
Inciso II (Transferência externa)	50%
Inciso III (Retorno de graduado)	10%

§ 1º Em caso de fração, os Incisos I e III serão arredondados para o menor número inteiro.

Art. 3º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 4º - Fica estabelecido como pré-requisito para a inscrição nos incisos I e II que os candidatos tenham cursado com aprovação pelo menos 7 (sete) disciplinas curriculares do curso de Ciências Econômicas da UFSC dentre as quais: (CNM7103) Introdução à Economia, (CNM7148)

Contabilidade Social, (INE 5113) Introdução à Estatística, (CNM7135) Economia Matemática, (CNM7126) Economia Política I, (CNM7417) Economia Política II, (CNM7160) Microeconomia I, (CNM7161) Microeconomia II, (CNM7149) Macroeconomia I e (CNM7150) Macroeconomia II.

§ 1º - O presente critério é eliminatório. Os candidatos que não apresentem 7 (sete) das (10) dez disciplinas não estarão habilitados para concorrer ao pleito de vagas.

§ 2º - A ordem de classificação dos candidatos será apresentada de forma decrescente e corresponderá ao resultado da pontuação obtida através do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) calculado exclusivamente sobre todas as disciplinas cursadas, aprovadas e validadas, entre aquelas consideradas equivalentes às disciplinas obrigatórias ao curso de Ciências Econômicas, onde:

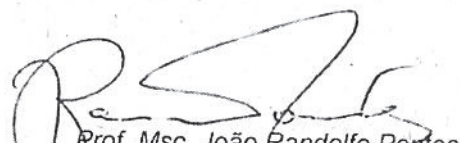
$$IAA = \frac{(N+H)}{H}$$

N= somatório das notas das disciplinas consideradas equivalentes cursadas e aprovadas.
H= somatório de carga horária das disciplinas consideradas em N.

Art. 5º - Fica estabelecido que a ocupação das vagas para o inciso III (Retorno de Graduado) terá como critério de aprovação o maior índice de aproveitamento acumulado na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, correspondente a média igual ou superior a 6,0 (seis), atestado por documento original carimbado e assinado.

Art. 6º – Esta Resolução é válida para os processos de Transferências e Retornos com ingresso a partir de 2014/1.

Art. 7º – O horário de atendimento da Coordenação do Curso de Ciências Econômicas para recebimento de documentações será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.


Prof. Msc. João Randolfo Pontes
Coordenador do Curso de Ciências Econômicas 2012/2014



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

PORTARIA Nº. 05/CCGCSO/2014

Florianópolis, 08 de outubro de 2014.

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Sociais, no uso de suas atribuições e em atendimento à solicitação da DEN/PROGRAD,

Resolve:

Art. 1º - Distribuir o número de vagas disponíveis (NVD) para o Curso de Ciências Sociais - DIRNO (310), com ingresso em 2015.1, de acordo com o Art. 87 da Resolução 017/CUN/97, conforme segue:

INCISO	ALOCAÇÃO DE VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	07 (sete) vagas
Inciso II (Transferência externa)	06 (seis) vagas
Inciso III (Retorno de graduado)	05 (cinco) vagas
TOTAL	18 (dezoito) vagas

Art. 2º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUN/97.

Art. 3º - Fica estabelecido, como pré-requisito para a inscrição nos incisos I, II e III, que os candidatos tenham cursado, com aprovação, as disciplinas: Introdução à Antropologia, Introdução à Ciência Política e Introdução à Sociologia.

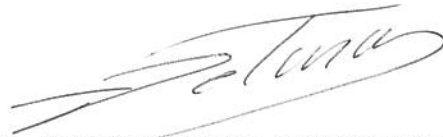
§ 1º - A ordem de classificação dos candidatos será apresentada de forma decrescente e corresponderá ao resultado da pontuação obtida através do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) calculado exclusivamente sobre as disciplinas expressas no Art. 3º, onde:

$$IAA = \frac{(N+H)}{H}$$

N= somatório das notas das disciplinas consideradas equivalentes cursadas e aprovadas.
H= somatório de carga horária das disciplinas consideradas em N.

§ 2º - Havendo empate na pontuação, para efeito de desempate, será utilizada como critério a maior idade.

Art. 4º - esta Portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre 2015.1.



PROF. DR. JEREMY PAUL JEAN LOUP DETURCHE
Coordenador do Curso de Ciências Sociais

Coordenadoria do Curso de Graduação em Ciências Sociais – CFH/UFSC
Caixa Postal 476 – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis– SC
Fone (048)3721-9508 - E-mail: sociais@cfh.ufsc.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
COORDENADORIA DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9367 – 3721-4773
E-MAIL: educacao.fisica@contato.ufsc.br

Memo n.º 62/CCEF/2014

Florianópolis, 13 de outubro de 2014.

Ao Senhor Diretor do Departamento de Administração Escolar

Assunto: **Portaria de vagas para transferências e retornos-2015/1.**

1. Vimos, pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria Portaria referente a distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos para o Curso Graduação em Educação Física – **Bacharelado** semestre 2015-1.

Atenciosamente,

Prof. Ricardo Lucas Pacheco
Coordenador dos Cursos de Educação Física
CDS/UFSC
Portaria nº 557/GR/2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
COORDENADORIA DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9367 – 3721-4773
E-MAIL: educacao.fisica@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 07/2014/CCEF, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a seguinte distribuição das vagas disponíveis de Transferências e Retornos para o Curso de Graduação em Educação Física - **BACHARELADO**:

Inciso I - 2 (duas) vagas;

Inciso III – 4 (quatro) vagas.

Art. 2º. O preenchimento das vagas obedecerá aos seguintes critérios:

A – Maior número de horas aulas aproveitáveis no curso de destino do candidato;

B – Em caso de empate as vagas deverão ser preenchidas com base no IAA, ou equivalente, do curso de destino do candidato.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor no dia de hoje.

Prof. Ricardo Lucas Pacheco
Presidente do Colegiado dos Cursos de Graduação em Educação Física



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências da Saúde
Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem
Telefone: (048) 3721-9346 Email: Enfermagem@contato.ufsc.br

Florianópolis, 13 de Outubro de 2014

Portaria nº 002/SCCGE/14

A Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Artigo 11, inciso IX** do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUN/97) e considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento e o nº de vagas disponíveis (NVD) no Curso de Enfermagem (101) para início no primeiro semestre de 2015, **resolve: Especificar a distribuição das vagas disponíveis e definir as regras para o seu preenchimento, conforme segue:**

Artigo 1º - As 10 (dez) vagas disponíveis para o Curso de Graduação em Enfermagem serão distribuídas da seguinte forma: 05 (cinco) vagas para **transferência interna e/ou retorno de aluno-abandono da UFSC (inciso I)** e 05 (cinco) vagas para **retorno de graduado (inciso III)**;

Artigo 2º - Ambas as vagas serão oferecidas a partir da segunda fase do curso da UFSC, sendo que os requerentes deverão apresentar como pré-requisitos, além de outros documentos, os programas das disciplinas já cursadas que são equivalentes às da primeira fase do Curso de Graduação em Enfermagem da UFSC.

Parágrafo único. As cargas horárias das disciplinas ou grupos de disciplinas já cursadas devem ser iguais ou superiores às equivalentes do Curso de Graduação em Enfermagem da UFSC;

Artigo 3º - A seleção dos candidatos terá como base o artigo 96 da Resolução nº 017/CUN/97;

Artigo 4º - Não serão analisadas solicitações com documentação ou informações incompletas, sendo indeferidas automaticamente;

Artigo 5º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenadora do Curso;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Prof^{ma} Sorata Dornelles Schoeller
Coordenadora do Curso de Graduação
em Enfermagem - CCS/UFSC
Portaria nº 806/2013/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AEROSPAICIAL
Rua Presidente Prudente de Moraes, 406 – Bairro Santo Antônio - CEP 89218-000 - JOINVILLE - SC
TELEFONE (47) 3461-5900 Ramais 2643/6417/6452
E-mail: cem@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 001/2014/CJ, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O Coordenador do Curso de Engenharia Aeroespacial da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Engenharia Aeroespacial – 602 – Campus Joinville, através do processo de transferências e retornos para o semestre 2015.1, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	40 (quarenta) vagas
II Transferência externa	40 (quarenta) vagas
III Retorno de Graduado	20 (vinte) vagas

Art. 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de engenharias ou áreas afins.

Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 2º, serão utilizados para fins classificatórios:

1. Obter validação das disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral I, Cálculo Diferencial e Integral II, Geometria Analítica, Física-Introdução à Mecânica
2. Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem.

Art 4º - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria acadêmica do Campus de Joinville, de acordo com o horário de atendimento.

Art 5º - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2015/1.

Juan Pablo de Lima Costa Salazar
Coordenador do Curso de Engenharia Aeroespacial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AUTOMOTIVA
Rua Presidente Prudente de Moraes, 406 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-000 - JOINVILLE - SC
TELEFONE (47) 3461-5900 Ramais 2643/6417/6452
E-mail: cem@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 001/2014/CJ, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

O Coordenador do Curso de Engenharia Automotiva da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Engenharia Automotiva – 603 – Campus Joinville, através do processo de transferências e retornos para o semestre 2015.1, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	15 (quinze) vagas
II Transferência externa	15 (dez) vagas
III Retorno de Graduado	10 (cinco) vagas

Art. 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de engenharias ou áreas afins.

Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 2º, serão utilizados para fins classificatórios:

1. Obter validação das disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral I, Cálculo Diferencial e Integral II, Geometria Analítica, Física-Introdução à Mecânica, Álgebra Linear.
2. Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem.

Art 4º - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria acadêmica do Campus de Joinville, de acordo com o horário de atendimento.

Art 5º - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2015.1.

Prof. Leonel Rincon Cancino
Coordenador do Curso de Engenharia Automotiva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-4061 - FAX (048) 3721-9687
E-mail: eng.alimentos@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 004/2014/CCEA, DE 06 OUTUBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Especificar, de acordo com o Art. 88 da Resolução 017/CUn/97, o seguinte número de vagas a serem preenchidas:

- I. Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC – 02 vagas**
- II. Transferência externa – 04 vagas**
- III. Retorno de graduado – 00 vagas**
- IV. Candidatos para este curso, no Processo Seletivo do ano – 00 vagas**

Crítérios para Transferência Interna:

a) Candidatos oriundos de cursos afins à Engenharia de Alimentos, conforme definido em reunião do Colegiado do Curso em 17/07/2006, em ordem decrescente de prioridade: Engenharia Química, Química Industrial, outros cursos de Engenharia, Química, Ciência de Alimentos, Agronomia, Farmácia e Nutrição.

b) Considerando-se IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) e número de horas/aula validadas, de acordo com a avaliação realizada por comissão constituída pelo coordenador do curso para fins de classificação de processo de transferência.

c) Conforme a Resolução 017/CUn/97 §2º, é vedada a transferência interna no semestre de ingresso na UFSC.

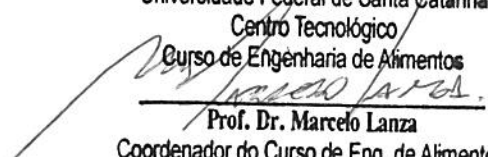
Crítérios para Transferência Externa:

a) Candidatos oriundos de cursos de Engenharia de Alimentos preferencialmente ou de cursos afins à Engenharia de Alimentos conforme definido em reunião do Colegiado do Curso em 17/07/2006, em ordem decrescente de prioridade: Engenharia Química, Química Industrial, outros cursos de Engenharia, Química, Ciência de Alimentos, Agronomia, Farmácia e Nutrição.

b) Candidatos que tiverem validação de disciplinas correspondentes às do currículo de Engenharia de Alimentos da UFSC em número mínimo de 600 horas-aula e máximo de 1500 horas-aula, classificados de acordo com o IAA, das disciplinas validadas conforme definido por comissão constituída pelo coordenador do curso para este fim.

c) Candidatos com horas-aula validadas fora do limite estabelecido no parágrafo anterior serão classificados em função da disponibilidade de vagas, dando-se preferência aqueles com validações superiores a 1500 horas-aula, classificados considerando-se IAA das disciplinas validadas. Na sequência, candidatos com validações inferiores a 600 horas-aula, também classificados considerando-se IAA das disciplinas validadas.

Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Tecnológico
Curso de Engenharia de Alimentos


Prof. Dr. Marcelo Lanza

Coordenador do Curso de Eng. de Alimentos



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Centro de Ciências Agrárias



COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AQUICULTURA

Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - Caixa Postal 476

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Tel. (48) 3721-5410

Florianópolis, 03 de outubro de 2014.

PORTARIA 007/CEAQUI/2014

O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Aquicultura da Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos da Resolução N°017/CUn/97 e no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria N° 1225/GR/2013, e em cumprimento ao solicitado pelo Of. Circ. 027/2014/DAE/PROGRAD/UFSC, de 29 de setembro de 2014,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Estabelecer a seguinte distribuição das 20 (vinte) vagas existentes no curso para transferências e retornos 2015/1, nos termos do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

A) Inciso I: Transferência interna e retorno de aluno abandono da UFSC: 10 (dez) vagas.

B) Inciso II: Transferência externa: 7 (sete) vagas.

C) Inciso III – Retorno de Graduado: 3 (três) vagas;

D) Na falta de candidatos aptos, a Comissão Examinadora poderá propor a redistribuição das vagas entre os incisos I, II e III de forma a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes.

Artigo 2º - O preenchimento das vagas obedecerá a ordem dos incisos I, II e III acima observando as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

Artigo 3º - Estabelecer os seguintes critérios para o preenchimento das vagas:

§ 1º O candidato a transferência deverá ter cursado, preferencialmente, as disciplinas de MTM5515 – Geometria Analítica e Álgebra Linear, MTM7103 - Matemática I, ECZ5310 – Zoologia Aquática, QMC5109 – Química Geral, ENR5512 – Hidrologia e Climatologia, ENR5100 – Fundamentos em Solos, ou equivalentes;

§ 2º - O candidato à vaga deverá apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas disciplinas cursadas no curso de origem e ter um Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 6,00.

§ 3º - O candidato à transferência não poderá ter mais de uma reprovação na mesma disciplina.

§ 4º - O critério de classificação final, por inciso e por alínea, será o IAA ou equivalente no curso de origem do candidato.

Prof. Luis Alejandro Vinatea Arana

Coordenador do Curso de Engenharia de Aquicultura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448
www.enc.ufsc.br

Araranguá, 10 de outubro de 2014.

Portaria nº 74/ARA/2014

A Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia de Computação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97), considerando o disposto nos Artigos 88 e 96 do mesmo regulamento e decisão da 28ª Reunião Ordinária do Colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o primeiro semestre de 2015 as **51 (cinquenta e uma) vagas** do Curso de Engenharia de Computação (curso 655) de acordo com os incisos I a III do Art. 88 da Res. nº17/Cun/1997 da seguinte forma:

- I - 17 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.
- II - 17 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.
- III - 17 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

Art. 2º - Estabelecer para cada candidato à transferência interna, transferência externa e retorno de graduado, um **índice de classificação (IC)**, o qual será composto pela seguinte forma:

I - pelo índice de aproveitamento acumulado (I_1).

Para as transferências internas, o I_1 será igual ao IAA do histórico UFSC no semestre anterior ao do presente edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448
www.enc.ufsc.br

Para as transferências externas, este índice será calculado pela fórmula abaixo:

$$I_1 = \frac{\sum (NH)}{\sum H}$$

Sendo o somatório de todas as disciplinas aprovadas do histórico escolar até o semestre anterior ao edital.

N , nota obtida na disciplina.

H , a carga horária da disciplina na qual a nota N foi obtida.

§ 1º - O número de créditos mínimos para concorrer ao edital por transferência externa é de 24 créditos, ou seja, 432 horas/aula.

§ 2º - No caso do curso oferecer conceitos ao invés de notas, mas indicar uma faixa numérica de conversão, a conversão dos conceitos para notas será feita pelo valor numérico correspondente ao meio da faixa considerada. Por exemplo, se em determinada escola o conceito A é atribuído para notas entre 9.0 e 10.0, para fins desta portaria será feita a correspondência do conceito A com a nota 9.5. Se o conceito B for atribuído para notas entre 7.5 e 8.9 a correspondência numérica será a nota 8.2 e assim por diante.

§ 3º - No caso do curso oferecer conceitos ao invés de notas, mas não indicar uma faixa numérica de conversão, a conversão dos conceitos para notas será feita da seguinte forma: ao melhor conceito será atribuída a nota 9.5. Ao pior conceito de aprovação será atribuída a nota 6.0. Os conceitos intermediários serão distribuídos uniformemente dentro desta faixa.

I_2 – pelo índice de origem (I_2), o qual representa a qualificação do curso de origem do candidato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448
www.enc.ufsc.br

III - pelo índice do curso (I_3) que o candidato está realizando na sua instituição de origem, de forma a quantificar a afinidade com o curso de Engenharia da Computação;

IV - pelo índice relativo (I_4) ao percentual de horas já cursado pelo candidato no seu curso de origem.

§ 1º - O índice de classificação (IC) será obtido através da seguinte fórmula:

$$IC = \frac{3I_1 + 3I_2 + 2I_3 + I_4}{9}$$

§ 2º - Os índices referidos nos incisos (I), (II), (III) e (IV), bem como o IC receberão valores entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez);

§ 3º - No cálculo do índice referido no inciso (II), será empregado o conceito obtido pelo curso atual do estudante no último ENADE, disponível em <http://enade.inep.gov.br/enadeResultado/> na guia "Relatório de IES" (serão considerados os dados disponíveis até a data desta portaria); Para os cursos que ainda não possuem conceito no ENADE será considerado o "Conceito Institucional" presente no endereço <http://emec.mec.gov.br>, o qual qualifica a Instituição de origem do candidato (serão considerados os dados disponíveis até a data desta portaria). Para efeito desta pontuação, adotar-se-á o valor numérico atribuído ao conceito ENADE ou ao Conceito Institucional (fornecidos na escala de 1 a 5) multiplicado por dois para adequar à escala de ZERO a DEZ conforme § 2º do Inciso IV do Art. 2º. Na ausência dos dois índices será atribuído ZERO ao índice de origem (I_2).

§ 4º - No cálculo dos índices referidos nos incisos (III) e (IV) serão empregadas tabelas de pontuações, aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Computação. Caso o curso que o candidato está realizando não conste nessas tabelas, caberá ao Coordenador do Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448
www.enc.ufsc.br

estabelecer o valor do respectivo índice. As tabelas desses índices se encontram anexas a esta Portaria.

Art. 3º - O histórico escolar, para fins de estabelecimento do índice de classificação do candidato, deverá conter todas as disciplinas cursadas, com as respectivas notas e cargas horárias, bem como a carga horária total do curso. Caso não conste no histórico a carga horária total do curso, será aceita declaração autenticada emitida pela instituição de origem.

Art. 4º - O candidato é responsável pela apresentação de todos os documentos e informações indicados na presente portaria. Caso a documentação apresentada esteja incompleta ou com ausência das informações indicadas o pedido apresentado não será analisado.

Art. 5º - Para o caso de não haver inscritos em uma das categorias, Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno de Graduado, ou se o índice calculado se equiparar a ZERO não ocupando todas as vagas para uma determinada categoria, estas vagas serão automaticamente redistribuídas entre as categorias que apresentarem demanda.

Art. 6º - Os casos omissos ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenadoria do Curso.

Prof. Dr. Eugênio Simão
Coordenador do Curso de Graduação
em Engenharia de Computação
SIAPE: 392745 Portaria nº 1071
Prof. Eugênio Simão

Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Computação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448
www.enc.ufsc.br

Tabela de Pontuações

Curso de Origem	I3
Ciências da Computação	10
Engenharia da Computação	10
Engenharia de Software	10
Engenharia de Controle e Automação	10
Engenharia de Telecomunicações	10
Engenharia Elétrica	10
Engenharia Eletrônica	10
Mecatrônica	10
Engenharia de Produção Elétrica	9
Engenharia Eletrotécnica	9
Tecnologia da Informação e Comunicação	9
Engenharias	8
Engenharia de Energia	8
Sistemas de Informação	8
Tecnologia de Sistemas de Telecomunicações	8
Física	7
Matemática	7
Tecnologia em Eletrônica	7
Gestão da Tecnologia da Informação	5
Outros	1

Porcentagem de horas cursadas	I4
$H \leq 10\%$	0
$10\% < H \leq 20\%$	2
$20\% < H \leq 30\%$	6
$30\% < H \leq 40\%$	8
$40\% < H \leq 50\%$	10
$50\% < H \leq 60\%$	10
$60\% < H \leq 70\%$	6
$70\% < H \leq 80\%$	4
$80\% < H \leq 90\%$	2
$90\% < H \leq 100\%$	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE BLUMENAU
Rua Pomerode, 710, Salto do Norte, CEP: 89065-300 - Blumenau - SC
Telefone: 47-3232-5100
Email: blumenau@contato.ufsc.br

PORTARIA 004/COORDECA/2014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CAMPUS DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições e nos termos dos Artigos 88 e 96 da Resolução 17/CUn/1997 e do Ofício nº 027/2014/DAE/PROGRAD/UFSC de 29 de Setembro de 2014 e, ainda em consonância com o Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação.

RESOLVE

Art. 1.º - Distribuir as 11 vagas remanescentes do curso de Engenharia de Controle e Automação por incisos, conforme disposto na tabela abaixo:

Curso	Inciso I	Inciso II	Inciso III
Engenharia de Controle e Automação – 754 (Campus Blumenau)	04	04	03

Art. 2.º - Estabelecer critérios para análise das transferências e retornos para o preenchimento das vagas discriminados no Art. 1.º.

§ 1.º - A nota de classificação do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{IAA*7*(CPC/5)+P*3}{10}$$

IAA: índice de Aproveitamento Acumulado (0 a 10) pelo candidato no curso de origem.
CPC: Conceito Preliminar de Curso (CPC) de origem do candidato aferido pelo INEP (0 a 5).

P: Proximidade do curso de origem com o curso pleiteado. As notas serão as seguintes:
Oriundo do mesmo curso: 10,0.

Oriundo de curso da grande área de conhecimento, segundo o CNPq: 8,0.

Oriundo de curso de outra área de conhecimento, segundo o CNPq: 4,0.

§ 2.º - Em caso de existência de vagas ociosas em qualquer dos incisos poderão ser chamados os classificados em outros incisos.

§ 3.º - Os candidatos serão chamados para ocuparem as vagas disponíveis na primeira, segunda e terceira fase do curso.

Prof. Dr. Ebrahim Samer El Youssef

EBRAHIM SAMER EL YOUSSEF
Coordenador do Curso de Engenharia de Controle e Automação
UFSC - Campus Blumenau
Portaria nº 834/2014/GR/UFSC, de 19/05/2014
SIAPE 2935171 - MASIS 193512

Coordenador do curso de Engenharia de Controle e Automação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIA
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-2170 / +55 (48) 3522-2165
www.ener.ufsc.br

Araranguá, 13 de outubro de 2014.

Portaria nº. 76/ARA/2014

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Energia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Resolução nº 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento e atendendo ao Ofício Circular nº 001/2013/DAE-PROGRAD/UFSC,

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o primeiro semestre de 2015 as **147 vagas** do Curso de Engenharia de Energia (curso 653) de acordo com os incisos I a III do artigo 88 da seguinte forma:

I - 50 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.

II - 50 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.

III - 47 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

§ 1º - As vagas para transferência interna (inciso I), transferência externa (inciso II) e retorno de graduado (inciso III) destinam-se exclusivamente aos candidatos que tenham cursado com aprovação as disciplinas "ARA7101- Cálculo I", "ARA7103 - Geometria Analítica", e "ARA7110 - Física A", ou equivalentes.

§ 2º - Os candidatos deverão indicar no ato de inscrição as disciplinas que desejam validar no curso de Engenharia de Energia, além das estipuladas no parágrafo anterior;

Art. 2º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para o preenchimento das vagas existentes, da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ

COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIA
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-2170 / +55 (48) 3522-2165
www.ener.ufsc.br

§ 1º - Havendo mais candidatos que vagas para os casos que se enquadrem no inciso II ou no inciso III, será realizado um processo classificatório pela comissão designada pela coordenação do curso de Engenharia de Energia.

§ 2º - Para fins de processo classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = CR/CRT*10$$

Onde:

CR: corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas validadas;

CRT: corresponde ao número de créditos totais do curso de Engenharia de Energia, que é de 240.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – Menor número total de reprovações.

II – Menor número de reprovações por nota.

III – Ano de graduação mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso II)

Art. 3º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art. 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela coordenação do curso.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do Colegiado de Graduação
em Engenharia de Energia

Prof. Dr. Fernando Henrique Milanese
Coordenador do Curso de Graduação
em Engenharia de Energia
SIAPE: 1606552 Portaria nº 759/2013/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua Presidente Prudente de Moraes, 406 – Bairro Santo Antônio - CEP 89218-000 - JOINVILLE - SC
TELEFONE (47) 3461-5900 Ramais 2643/6452
E-mail: cem@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 001/2014/CJ, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia de Infraestrutura da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Engenharia de Infraestrutura – 607 – Campus Joinville, através do processo de transferências e retornos para o semestre 2015.1, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	05 (cinco) vagas
II Transferência externa	05 (cinco) vagas
III Retorno de Graduado	02 (duas) vagas

Art. 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra ou Bacharelados Interdisciplinares em tecnologias.

Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 2º, serão utilizados para fins classificatórios:

1. Obter validação das disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral I, Cálculo Diferencial e Integral II, Geometria Analítica, Física-Introdução à Mecânica, Álgebra Linear, Estatística e Probabilidade para Engenharia, Introdução à Programação de Computadores;
2. Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem.

Art 4º - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria acadêmica do Campus de Joinville, de acordo com o horário de atendimento.

Art 5º - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2015/1.

Profª Carolina Brandão Pereira de Souza
Coordenadora do Curso de Engenharia de Infraestrutura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE BLUMENAU

RUA POMERODE, 710, SALTO DO NORTE
CEP: 89065-300 - BLUMENAU - SC
TELEFONE: (47) 3232-5100
E-MAIL: blumenau@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 02/2014/COORDMAT, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

De: Coordenadoria do Curso de Engenharia de Materiais – 753 – Blumenau
Para: Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE – PROGRAD/UFSC

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 833/2014/GR, de 19 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR os critérios e a distribuição das vagas remanescentes para transferências e retorno, divididas por incisos, para o curso de engenharia de materiais do campus de Blumenau, conforme os Artigos 88 e 96 da Resolução 17/CUn/1997, da seguinte forma:

1) Quadro de distribuição das vagas por inciso:

Curso	Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV
Engenharia de Materiais – 753 (Campus Blumenau)	10	08	08	00

2) Os critérios para análise das transferências e retornos são os seguintes:
A nota de classificação do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{IAA * 7 * (CPC/5) + P * 3}{10}$$

10

IAA: índice de Aproveitamento Acumulado (0 a 10) pelo candidato no curso de origem.

CPC: Conceito Preliminar de Curso (CPC) de origem do candidato aferido pelo INEP (0 a 5).

P: Proximidade do curso de origem com o curso pleiteado. As notas serão as seguintes:

Oriundo do mesmo curso: 10,0.

Oriundo de curso da grande área de conhecimento, segundo o CNPq: 8,0.

Oriundo de curso de outra área de conhecimento, segundo o CNPq: 4,0.

3) Em caso de existência de vagas ociosas em qualquer dos incisos poderão ser chamados os classificados em outros incisos.

4) Os candidatos serão chamados para ocuparem as vagas disponíveis na primeira e na segunda fase de cada curso.

CRISTIANO DA SILVA TEIXEIRA

Coordenador do Curso de Engenharia de Materiais

UFSC - Campus Blumenau

Portaria nº 833/2014/GR/UFSC, de 19/05/2014

SIAPE 2111065 - MASIS 193261



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
Rua Presidente Prudente de Moraes, 406 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-000 - JOINVILLE - SC
TELEFONE (47) 3461-5900 Ramais 2643/6452
E-mail: cem@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 001/2014/CGETL/CJ, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

A Coordenadora do Curso de Engenharia de Transportes e Logística da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Engenharia de Transportes e Logística – 608 – Campus Joinville, através do processo de transferências e retornos para o semestre 2015.1, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	05 (cinco) vagas
II Transferência externa	10 (dez) vagas
III Retorno de Graduado	05 (cinco) vagas

Art. 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de engenharias ou ciências exatas e da terra ou bacharelados interdisciplinares em tecnologias.

Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 2º, serão utilizados para fins classificatórios:

1. Obter validação das disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral I, Cálculo Diferencial e Integral II, Geometria Analítica, Física-Introdução à Mecânica, Álgebra Linear, Estatística e Probabilidade para Engenharia, Introdução à Programação de Computadores;
2. Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem, conforme deliberação do colegiado do curso.

Art 4º - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria acadêmica do Campus de Joinville, de acordo com o horário de atendimento.

Art 5º - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2015/1.

Profª Christiane Wenck Nogueira Fernandes
Coordenadora do Curso de Engenharia de Transportes e Logística



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL. (048)3721-6436 FAX (048)3721-9280
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA

Florianópolis, 10 de outubro de 2014.

Of. Nº 03/CGEELE/2014

Do Professor Jefferson Luiz Brum Marques
Coordenador do Curso de Grad. Em Engenharia Eletrônica
Ao Diretor do DAE

Informamos a V.Sa. que, com base na Resolução nº 17/Cun/97, Art.88, o Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica define a seguinte distribuição das 24 vagas disponíveis no curso (NVD), para atendimento dos Incisos I, II e III no primeiro semestre de 2015.

- a) Inciso I (Transferência Interna) = 09
- b) Inciso II (Transferência Externa) = 11
- c) Inciso III (Retorno de Graduado) = 04

Em anexo, cópia da Portaria nº 001 de 2014 sobre os critérios de classificação.

Atenciosamente,

Jefferson Luiz Brum Marques
Coordenador do Curso de Grad. Em Engenharia Eletrônica



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL. (048)3721-6446- FAX. (048)3721-9280

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA

PORTARIA 001/CGEELE /2014

O Presidente do Colegiado Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto do Art. 96, parágrafos 1º e 3º da Resolução 17/Cun/97,

RESOLVE:

Estabelecer os seguintes requisitos para seleção/ classificação de candidatos.

Art. 1º - Transferências Internas e Retornos de Alunos-abandono da UFSC para o mesmo curso.

- I) Ser aluno de curso das áreas da Engenharia ou de Ciências Físicas e Matemáticas e ter IAA igual ou superior a 7.0 (sete);
- II) Ter a relação (Carga horária cursada e aprovada)/(carga horária total cursada) igual a superior a 0,8;
- III) Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Matemática passíveis de revalidação;
- IV) Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Física passíveis de revalidação;
- V) Ter cursado e sido aprovado em pelo menos 350 horas-aula;
- VI) Não haver ainda obtido transferência anterior.
- VII) Ter cursado e sido aprovado nas seguintes disciplinas e seus equivalentes:

- 1 - MTM 5183 – Cálculo I
- 2 - MTM 5184 – Cálculo II
- 3 - MTM 5512 – Geometria Analítica
- 4 - FSC 5101 – Física I
- 5 - FSC 5112 – Física II ou FSC 5113 – Física III

Art. 2º - Transferências Externas

- I – Ser aluno, na origem, de Curso de Engenharia Eletrônica ou Elétrica ou de Telecomunicações ou de Controle e Automação ou de Eng. da Computação;
- II - Ser aluno, na origem de outros cursos afins;
- III– Ter IAA ou índice equivalente igual a 7.0 (sete);
- IV – Ter a relação (carga horária cursada e aprovada)/(carga horária total cursada) igual ou superior a 0,8;

- V – Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Matemática;
- VI – Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Física;
- VII – Ter cursado e sido aprovado em pelo menos 350 horas-aula e no máximo 2250 horas-aula;
- VIII – Não houver ainda obtido transferência anterior;
- VIII – Caso as vagas não sejam preenchidas por alunos contemplados no inciso deste artigo, fica estabelecida a seguinte sequência de prioridade de cursos de origem:
 - I – Estar cursando Engenharia ;
 - II – Outros cursos afins.

Art. 3º - Retorno de Graduados

§ 1º - Ser graduado em curso afim;

§ 2º - Ter obtido IAA ou índice equivalente igual ou superior a 7,0 (sete)

Art.4º- Entende-se por curso afim, quaisquer cursos de áreas da Engenharia ou de Ciências Físicas e Matemáticas.

Art. 5º - Havendo vagas não preenchidas, segundo os critérios acima, as mesmas serão ocupadas de acordo com o curso de origem em áreas afins e IAA mínimo de sete pontos(7.0) do curso de origem.

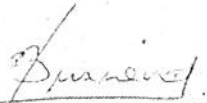
Art.6º - Para fins de classificação, será usado como critério o índice IAA ou seu equivalente. Em caso de empate, tem prevalência o candidato que possuir maior relação (carga horária cursada e aprovada)/(carga horária total do curso);

Art. 7º - O histórico escolar, para fins de estabelecimento do índice de classificação do candidato, deverá conter todas as aprovações e reprovações (histórico sujo) em disciplinas cursadas na instituição de origem, devendo explicitamente as reprovações estarem declaradas no documento apresentado pelo solicitante. No caso de ser apresentado histórico escolar onde não conste reprovação em disciplina(s), o candidato deverá anexar documento oficial da instituição de origem, declarando claramente não ter sofrido reprovação alguma, ou, se for o caso, indicando as disciplinas em que sofreu reprovação, com informações sobre a carga horária e a nota obtida. Na ausência de tal documento, neste tipo de situação, o pedido do candidato não será analisado.

Art. 8º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pelo Presidente do Colegiado do Curso.

Art. 9º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de Outubro de 2014.



Prof. Jefferson Luiz Brum Marques
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Eletrônica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA
Rua Presidente Prudente de Moraes, 406 – Bairro Santo Antônio - CEP 89218-000 - JOINVILLE - SC
TELEFONE (47) 3461-5900 Ramais 2643/6452
E-mail: cem@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 001/2014/CGEFM/CJ, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Ferroviária e Metroviária da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os critérios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Graduação em Engenharia Ferroviária – 604 – Campus Joinville, através do processo de transferências e retornos para o semestre 2015.1, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	09 (cinco) vagas
II Transferência externa	10 (dez) vagas
III Retorno de Graduado	12 (cinco) vagas

Art. 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, serão utilizados os seguintes critérios, para fins classificatórios:

1. Apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de Engenharias ou Ciências Físicas e Matemáticas.
2. Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem, igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero)

Art 4º - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria acadêmica do Campus de Joinville, de acordo com o horário de atendimento.

Art 5º - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2015/1.

Profª Viviane Vasconcellos Ferreira Grubisic
Coordenadora do Curso de Engenharia Ferroviária e Metroviária



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS DE CURITIBANOS

Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia Florestal

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC

TELEFONE: (048) 3721-4170 - Correio eletrônico: alexandre.siminski@ufsc.br

PORTARIA N.º 6/CCGEFL/CBS/2014, de 29 de setembro de 2014.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL, no uso de suas atribuições, conforme a Portaria n.º 1037/2014/GR, de 26 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - A distribuição das vagas a serem oferecidas pelo curso de Engenharia Florestal (código CAGR 553) no próximo edital de transferências e retornos, a ser publicado pelo Departamento de Administração Escolar (DAE/PROGRAD) em 22 de outubro de 2014, se dará conforme os termos desta portaria. Este referido curso tem a oferecer 149 vagas a serem distribuídas, conforme o Artigo 88º da Resolução N.º 17/CUn/1997, da seguinte forma:

- a) Inciso I: transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 59 vaga(s);
- b) Inciso II: transferência externa: 45 vaga(s); e
- c) Inciso III: retorno de graduado: 45 vaga(s).

Art. 2º - O preenchimento das vagas, em cada uma das modalidades de ingresso, obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997. No caso da modalidade transferência externa (inciso II), além de estudantes oriundos do mesmo curso, dar-se-á preferência a candidatos provenientes de cursos afins na área de Ciências Agrárias (Agroecologia, Agronomia, Biotecnologia, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Zootecnia e cursos correlatos), de Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental e Engenharia Sanitária.

Art. 3º - Para candidatos pertencentes à mesma categoria da ordem de prevalência do artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997, os critérios de desempate a serem adotados serão:

AS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS

Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia Florestal

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE: (048) 3721-4170 - Correio eletrônico: alexandre.siminski@ufsc.br

- a) Maior número de disciplinas possíveis de serem validadas no Curso de Engenharia Florestal do Campus de Curitibanos, considerando o que está exposto no parágrafo único do artigo 2º.
- b) Havendo empate entre os candidatos do inciso I e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado na UFSC, o critério de desempate será o Índice de Aproveitamento Acumulado – IAA.
- c) Havendo empate entre os candidatos do inciso II e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado em outra Instituição de Ensino Superior, o critério de desempate será a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas que serão validadas na UFSC.

Prof. Dr. Alexandre Siminski

Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Florestal
Portaria n.º 1037/2014/GR, de 26 de junho de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECATRÔNICA
Rua Presidente Prudente de Moraes, 406 – Bairro Santo Antônio - CEP 89218-000 - JOINVILLE - SC
TELEFONE (47) 3461-5900 Ramais 2643/6452
E-mail: cem@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 001/2014/CGEME/CJ, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Engenharia Mecatrônica – 605 – Campus Joinville, através do processo de transferências e retornos para o semestre 2015.1, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	05 (cinco) vagas
II Transferência externa	10 (dez) vagas
III Retorno de Graduado	05 (cinco) vagas

Art. 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de engenharias ou ciências exatas e da terra ou bacharelados interdisciplinares em tecnologias. Para preenchimento das vagas disponíveis no inciso II, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de engenharias ou ciências exatas e da terra ou cursos superiores de tecnologias.

Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 2º, serão utilizados para fins classificatórios:

1. Obter validação das disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral I, Cálculo Diferencial e Integral II, Geometria Analítica, Física-Introdução à Mecânica, Álgebra Linear, Estatística e Probabilidade para Engenharia, Introdução à Programação de Computadores;
2. Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem, conforme deliberação do colegiado do curso.

Art 4º - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria acadêmica do Campus de Joinville, de acordo com o horário de atendimento.

Art 5º - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2015/1.

Milton E. de Oliveira Filho
Prof. Dr. Milton Evangelista de Oliveira Filho

Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA NAVAL
Rua Presidente Prudente de Moraes, 406 – Bairro Santo Antônio - CEP 89218-000 - JOINVILLE - SC
TELEFONE (47) 3461-5900 Ramais 2643/6452
E-mail: cem@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 001/2014/ENV/CJ, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

O Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Naval da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Bacharelado em Engenharia Naval – 606 – Campus Joinville, através do processo de transferências e retornos para o semestre 2015.1, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	2 (duas) vagas
II Transferência externa	2 (duas) vagas
III Retorno de Graduado	10 (dez) vagas

Art. 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de engenharias ou em cursos superiores de tecnologia de áreas afins.

Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 2º, serão utilizados para fins classificatórios:

1. Maior número de créditos possíveis de serem validados no Curso de Engenharia Naval;
2. Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem.

Art. 4º - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria acadêmica do Campus de Joinville, de acordo com o horário de atendimento.

Art. 5º - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2015.1.

Prof. Lucas Weihmann
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Naval
Campus Joinville
Universidade Federal de Santa Catarina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE BLUMENAU

Rua Pomerode, 710, Salto do Norte, Blumenau – SC
www.blumenau.ufsc.br/blumenau@contato.ufsc.br
Telefone: 48-3721-6308

Portaria 001/2014/COORDTEXTIL, de 10 de setembro de 2014

*Dispõem sobre a distribuição de vagas disponíveis para
transferência e retorno para o curso de Engenharia
Têxtil do Camus Blumenau*

A Coordenadora do curso de Engenharia Têxtil designada pela Portaria N^o 832/2014/GR de 19 de maio de 2014 e no uso de suas atribuições previstas na Resolução 17/CUn/1997

Resolve:

- 1) A distribuição de vagas por incisos para o curso de Engenharia Têxtil, conforme os artigos 88 a 96 da Resolução 17/CUn/1997, é a seguinte:
 - Inciso I: 10 vagas
 - Inciso II: 20 vagas
 - Inciso III: 4 vagas
 - Inciso IV: 0 vagas

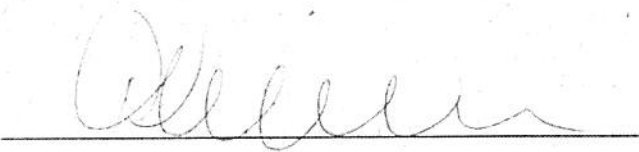
- 2) Os critérios da análise será o seguinte:

$$\frac{IAA \cdot CHC}{CHT}$$

Sendo: IAA o Índice de Aproveitamento Acumulado, calculado por meio do quociente entre o somatório de pontos obtidos e a carga horária de disciplinas aproveitadas no curso de origem; CHC a carga horária de disciplinas cursadas no curso de origem e aproveitadas no curso de Engenharia Têxtil; CHT a carga horária total prevista para o curso onde está requerendo matrícula.

A partir dessa fórmula, os candidatos serão pontuados e terão preferência aqueles que obtiverem maiores pontuações.

- 3) Em caso de existência de vagas ociosas em qualquer dos incisos poderão ser chamados os classificados em outros incisos.
- 4) Os Candidatos classificados serão chamados para ocuparem as vagas disponíveis na primeira, segunda e terceira fase do curso.


Prof^a Dra Rita de Cassia Siqueira Curto Valle

Coordenadora do curso de Engenharia Têxtil
Original Firmado

RTA DE CASSIA SIQUEIRA CURTO VALLE
Coordenadora do Curso de Engenharia de Têxtil
UFSC - Campus Blumenau
Portaria nº 832/2014/GR/UFSC, de 19/05/2014
SIAPE 2114607 - MASIS 193482



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Centro de Ciências da Saúde

Coordenação do Curso de Graduação em Farmácia

Telefone: (048) 3721-9347 Fax.: (048) 3721-9542

Email: farmacia@contato.ufsc.br site: www.farmacia.ufsc.br



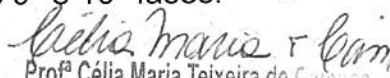
Florianópolis, 02 de outubro de 2014

Portaria nº 004/SCCGF/14

A Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Artigo 11, inciso V** do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUN/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo Regulamento e considerando o nº de vagas disponíveis (NVD) no Curso de Farmácia (102) generalista, para o segundo semestre de 2014. **RESOLVE: Especificar o número de vagas a serem preenchidas nos incisos I e III do artigo 88, bem como definir as regras para o seu preenchimento:**

Artigo 1º - De acordo com o Art. 87, § 2º, o Colegiado do Curso oferece 10 (dez) vagas, visando **exclusivamente** o preenchimento de vagas em disciplinas para o Curso de Farmácia (102) – currículo 2011 generalista e currículo 2004 (em extinção) – Habilitação Bioquímica Opção Análises Clínicas.

Artigo 2º - As 10 (dez) vagas disponíveis para o Curso de Farmácia, serão distribuídas: 05 (cinco) vagas **exclusivamente para transferência interna, e/ou retorno de aluno abandono da UFSC** e 05 (cinco) vagas para a Habilitação Bioquímica Opção Análises Clínicas para o semestre 2015 - **inciso I**, definido no Artigo 88 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97). Considerando que o **(Currículo 2011/1) está em implantação**, as vagas serão oferecidas **exclusivamente** para as fases a 3ª, 4ª e 5ª fases. Para o currículo 20041 (em extinção) – Habilitação Bioquímica Opção Análises Clínicas, as vagas serão oferecidas exclusivamente para as fases 9ª e 10ª fases.


Profª Célia Maria Teixeira de Campos
Coordenadora do Curso de Graduação
em Farmácia - CCS/UFSC
Portaria nº 734/GR/2013

INCISOS	Nº DE VAGAS	FASE	PRÉ-REQUISITO
I – Transferência Interna e Retorno por Abandono	05	2ª, 3ª e 4ª fases	Disciplinas da 1ª, 2ª; 3ª fases do Curso de Farmácia da UFSC ou equivalente (UFSC).
III – Retorno de Graduado	04	9ª fase	Portadores de diploma de Farmacêutico
	01	10ª fase	Portadores de diploma de Farmacêutico

Artigo 3º - Não serão analisadas solicitações com documentação ou informações incompletas.

Artigo 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenadora do Curso.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Célia Maria Teixeira de Campos
 Profª Célia Maria Teixeira de Campos
 Coordenadora do Curso de Graduação
 em Farmácia - CCS/UFSC
 Portaria nº 734/GR/2013



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENADORIADO DO CURSO DE FILOSOFIA

Florianópolis, 01 de outubro de 2014.

PORTARIA Nº 001/CCF/14.

Do: Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia

Ao: Departamento de Administração Escolar

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas na RESOLUÇÃO 17/CUn/97 - Art. 88,

R E S O L V E:

APRESENTAR os critérios para preenchimento das vagas para as transferências internas, externas e retorno, referente ao primeiro semestre de 2015, a saber:

a) Das 32 vagas existentes para o Curso 328 – Vespertino/Noturno, destinar 10 vagas para transferências internas - Inciso “I”, 11 para transferências externas - Inciso “II” e 11 para retornos- Inciso “III” .

b) Das 16 vagas existentes para o Curso 329 – Noturno, destinar 05 vagas para transferências internas - Inciso “I”, 05 para transferências externas - Inciso “II” e 06 para retornos - Inciso “III”.

c) A fórmula para selecionar os candidatos a transferências internas, externas e retornos fica o seguinte: $IP = IAA \times (CH \div NSC)$, sendo IP = Índice de produtividade, IAA = Índice de aproveitamento acumulado, CH = Carga horária cursada e NSC = Nº de semestres cursados.

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia
Prof. Dr. Jaimir Gonte

Prof. Dr. Jaimir Gonte
Coordenador do Curso de Graduação
em Filosofia - CFH/UFSC
Portaria 395/2013/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenadoria do Curso de Graduação em Física

Memorando nº. 041/CCGF/2014.

Em 03 de outubro de 2014.

Ao Sr. Diretor do Departamento de Administração Escolar

Assunto: **Distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos - 2015/1.**

Em resposta ao Of. Circular nº 027/2014/DAE-PROGRAD/UFSC, informamos a distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos com ingresso em 2015.1, como segue:

Física Bacharelado – 002 (NVD 37 vagas)

Inciso I: 14 (quatorze)

Inciso II: 11 (onze)

Inciso III: 12 (doze)

Física Licenciatura – 225 (NVD 119 vagas)

Inciso I: 47 (quarenta e sete)

Inciso II: 36 (trinta e seis)

Inciso III: 36 (trinta e seis)

Respeitosamente,

Prof. Celso Yuj Matuo
Coordenador do Curso de
Graduação em Física - CFM/UFSC
Portaria nº 1108/2013/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenadoria do Curso de Graduação em Física

Florianópolis, 03 de outubro de 2014.

Portaria 006/CCGF/2014.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do Art. 96 da Resolução nº 017/CUn/97, de 30 de setembro de 1997, o Coordenador do Curso de Graduação em Física, professor Celso Yuji Matuo, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela Portaria 1108/2013/GR, divulga as *regras de classificação* para o preenchimento das vagas de Transferências e Retornos nos incisos I, II e III com ingresso para 2015/1.

CURSO DE FÍSICA BACHARELADO:

Prioridade 1: Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;

Prioridade 2: Alunos dos cursos de Licenciatura em Física;

Prioridade 3: Alunos dos Cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática e Química e alunos dos cursos de Engenharia e Computação;

Prioridade 4: Alunos de outros cursos.

CURSO DE FÍSICA LICENCIATURA:

Prioridade 1: Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;

Prioridade 2: Alunos dos cursos de Bacharelado em Física;

Prioridade 3: Alunos dos Cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática, Química e Ciências;

Prioridade 4: Alunos dos cursos de Engenharia e Computação;

Prioridade 5: Alunos de outros cursos.

Em caso de empate dentro de cada prioridade levar-se-á em conta o número de horas/aula cursadas com aproveitamento nas IES de origem dos candidatos a vagas de ambos os cursos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
Rodovia SC-449 – Lado ímpar. Bairro Jardim das Avenidas
Araranguá, SC. CEP: 88906-072
Telefones: (048)37214680/FAX: (048)37216448
www.ararangua.ufsc.br

Araranguá, 10 de outubro de 2014.

Portaria nº 75/ARA/2014

A coordenadoria do curso de Graduação em Fisioterapia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação de UFSC (Res. 017/CUn/97), considerando o disposto nos Artigos 88 e 96 do mesmo regulamento e decisão do Colegiado do Curso de Graduação em Fisioterapia em 09 de maio de 2014 quanto as regras de classificação para o preenchimento das vagas

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o primeiro semestre de 2015, as 25 vagas do curso de Fisioterapia (curso 654) de acordo com os incisos I à III do artigo 88 será da seguinte forma:

- I – 06 vagas para inciso I do Art. 88 – Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.
- II – 13 vagas para o inciso II do Art. 88 – Transferência externa.
- III – 06 vagas para inciso III do Art. 88 – Retorno de graduando.

§ único - Somente será aceita a inscrição de candidato que já tenha cursado e sido aprovado em disciplinas de Morfofisiologia ou Anatomia humana e Fisiologia humana, com a carga horária não inferior a 108 horas pela primeira ou combinada pelas seguintes.

Art. 3º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para preenchimento das vagas existentes das seguintes formas:

§ 1º - Havendo mais candidato por vagas para os incisos I, II e III, será realizado processo classificatório, por comissão designada pela coordenação do curso de Fisioterapia.

§ 2º - Para os candidatos que satisfizerem o disposto no § único, será o IAA do aluno no caso do inciso I ou Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula nos casos no inciso II ou III:

$$NF = CR / CRT * 10$$

Onde:

- CR: corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas passíveis da validação.
- CRT: corresponde ao número de créditos total do curso de Fisioterapia.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesmo NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:


- I – menos número total de reprovação;
- II – menos número de reprovação por nota;
- III – ano de graduação mais recente (para candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para candidatos às vagas Inciso II).

Art. 4º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art. 5º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenação do Curso.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª Núbia Carelli Pereira de Avelar
Coordenador do Curso de Graduação em Fisioterapia
UFSC - Campus Araranguá
SIAPE: 2052737

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA Campus Universitário – Trindade CEP 88040-900 – Florianópolis – Santa Catarina FONE (48) 3331-9249</p>
---	--

Florianópolis, 13 de outubro de 2014.

Portaria nº 03/CGHST/14.

A coordenadora do Curso de Graduação em História, no uso de suas atribuições e com base no art. 96 da Res.nº017/CUn/97, considerando o Número de Vagas Disponíveis (NVD) informado pelo DAE, em número dez vagas (10) para o primeiro semestre de 2015, Curso Diurno (326).

RESOLVE:

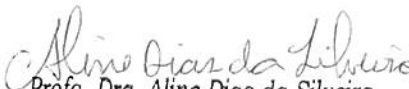
Art. 1º - Estabelecer a distribuição das vagas da seguinte forma:


- Inciso I = **04 vagas**
- Inciso II = **03 vagas**
- Inciso III = **03 vagas**
- Inciso IV = **00 vagas**

Art. 2º - Estabelecer os seguintes critérios para deferimento:

- Aqueles definidos no Art. 96 da Resolução nº17/CUn/97;
- O maior número de créditos validados das disciplinas do currículo do Curso de Graduação em História. No caso de empate, o candidato com maior IAA ou equivalente receberá a vaga.

Atenciosamente,


Prof. Dra. Aline Dias da Silveira
Coordenadora do Curso de
Graduação em História
CFH / UFSC

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA Campus Universitário – Trindade CEP 88040-900 – Florianópolis – Santa Catarina FONE (48) 3721-9249</p>
---	--

Florianópolis, 13 de outubro de 2014.

Of. N°56/CGHST/2014.

Da: Coordenadora do Curso de Graduação em História

Prof.^a Dr.^a Aline Dias da Silveira

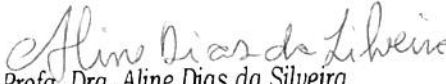
Para: Departamento de Administração Escolar – DAE

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo a Portaria referente ao processo de transferências e retornos para 2015/1, com a seguinte distribuição das vagas:

- Inciso I – Transferência Interna e Retorno por abandono – 04 vagas;
- Inciso II – Transferência Externa – 03 vagas;
- Inciso III – Retorno Graduado – 03 vagas.

Atenciosamente,


Prof.^a Dra. Aline Dias da Silveira
Coordenadora do Curso de
Graduação em História
CFH / UFSC

Florianópolis, 09 de outubro de 2014.

Portaria N.º 08/CGLP/2014.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Letras-Libras Presencial – Licenciatura e Bacharelado – no uso de suas atribuições e com base no Parágrafo Primeiro do Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no *caput* do Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97, as demais regras para o preenchimento das **nove** vagas do Curso de Graduação em Letras-Libras – Licenciatura (440) e **trinta e quatro** vagas para o Curso de Graduação em Letras-Libras – Bacharelado (441), disponíveis para transferências e retornos no semestre 2015-1.

§ 1º – Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **3ª fase** dos Cursos de Licenciatura (440) e Bacharelado (441), conforme a avaliação individual de cada candidato.

§ 2º - As **nove** vagas do Curso de Graduação em Letras-Libras – Licenciatura (440) serão assim distribuídas:

- I – **Uma** vaga é destinada à transferência interna e retorno aluno-abandono da UFSC;
- II – **Seis** vagas são destinadas à transferência externa;
- III – **Dois** vagas são destinadas ao retorno de graduado.

§ 3º – As **trinta e quatro** vagas do Curso de Graduação em Letras-Libras – Bacharelado (441) serão assim distribuídas:

- I – **Onze** vagas são destinadas à transferência interna e retorno aluno-abandono da UFSC;
- II – **Doze** vagas são destinadas à transferência externa;
- III – **Onze** vagas são destinadas ao retorno de graduado.

Art. 2º - Definir os seguintes critérios para o preenchimento das vagas dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado mencionadas no Artigo 1º:

- I - Em cumprimento ao Decreto n. 5.626/2005, as vagas do Curso de Licenciatura em Letras-Língua Brasileira de Sinais são prioritárias para os candidatos surdos. Os candidatos ouvintes só serão classificados se as vagas oferecidas não forem preenchidas por candidatos surdos.

II - As vagas serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas do curso, com prioridade, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.

III - Na ausência de disciplinas validadas, por candidatos com o maior Índice de Aproveitamento do Curso de origem, em ordem decrescente.

IV - Os candidatos passarão por uma entrevista individual para definir em qual fase do Curso cada candidato poderá ingressar.



Prof Karin Lilian Strobel
Coordenadora
Curso de Letras Libras - CCE/UFSC
Portaria 546/2013/GR

Karin Lilian Strobel
Coordenadora do Curso de Graduação em Letras-Libras



Portaria 01/CGLLE/2014.

Florianópolis, 15 de outubro de 2014.

O Coordenador dos Cursos de Graduação em Letras – Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Colegiado do Curso, com base no parágrafo primeiro do Art. 96 da resolução 017/CUN/97,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no “caput” do Art. 96 da resolução nº 017/CUN/97, as demais regras para o preenchimento das vagas disponíveis nos Cursos de Graduação em Letras – Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo, com ingresso previsto para o **semestre 2015.1**

Art. 2º - As vagas de transferência interna, transferência externa e retorno serão distribuídas por Curso, respeitadas as características e os critérios de habilitações de cada um dos Cursos.

Art. 3º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Alemão – 421** - oferecerá **24** (vinte e quatro) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **22** (vinte e duas) vagas para transferência externa e **22** (vinte e duas) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **3ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.4º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Espanhol – 423** - oferecerá **09** (nove) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **10** (dez) vagas para transferência externa e **10**(dez) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **3ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.5º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Francês – 424** - oferecerá **16** (dezesesseis) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **14** (quatorze) vagas para transferência externa e **14** (quatorze) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **3ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.6º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Italiano - 427** - oferecerá **22** (vinte duas) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **21** (vinte e uma) vagas para transferência externa e **22** (vinte e duas) vagas para retorno de graduado.

§1º O requisito para obtenção da vaga na fase proposta é atingir a nota mínima 6,0 e a validação da disciplina LLE 7511.

Parágrafo único - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **2ª fase** da Língua Estrangeira.



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Comunicação e Expressão
Coordenadoria dos Cursos de Graduação em Letras
Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo



Art. 7º - Para o preenchimento das vagas disponíveis, proceder-se-á à análise do currículo (histórico escolar dentre outros documentos) para verificação da capacitação do candidato.

§ 1º – Caso o currículo comprove que o candidato pode preencher a vaga, ele concorrerá com os demais candidatos, podendo, a critério da Comissão Avaliadora, ser dispensado da prova de nivelamento.


§ 2º – A classificação dos candidatos será feita com base no número de disciplinas de língua estrangeira validadas.

§ 3º – Para efeitos de classificação, o candidato será submetido à prova de nivelamento, devendo o candidato apresentar, no ato de inscrição, **documentação comprobatória de estudos** que demonstrem possibilidade de atingir a fase na qual há vaga disponível.

§ 4º - O requerente com diploma de graduação expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior precisa obter anteriormente a revalidação do mesmo para pleitear vaga nos cursos oferecidos pela UFSC.

Art. 8º - O processo para transferência interna, transferência externa e retorno obedecerá ao cronograma seguinte:

- a) **22/10 a 31/10** – Período para requerer, na Secretaria do Curso de Graduação em Letras – Línguas Estrangeiras (sala 220 – CCE – Bloco A), concessão de vaga para transferência e retorno, nos termos dos incisos I, II e III, do Art. 88 da Resolução 017/CUN/97;
- b) **03/11 a 07/11** – Análise dos requerimentos pelas respectivas áreas do DLLE;
- c) **10/11**– Divulgação da lista dos candidatos aptos para o teste de nivelamento, **exclusivamente** na Coordenadoria do Curso de Letras – Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo (CCE Bloco A, sala 220) e pelo telefone 48-3721-9489;
- d) **17/11** – Encaminhamento ao DAE, pela Secretaria do Colegiado do Curso de Graduação em Letras – Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo, das solicitações de vagas deferidas nos termos do Art. 96 da Resolução 017/CUN/97, para autuação;
- e) **28/11** – Publicação pelo DAE do Edital de Transferências e Retornos deferidos para matrícula no semestre **2015.1**, no site www.ufsc.br.


Prof. Werner Heidermann
Coord. dos Cursos de Graduação em Letras
Línguas Estrangeiras - CCE/UFSC
Portaria 1371/2013/GR
Coordenador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS-PORTUGUÊS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO – SALA 201 – CCE-B
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9293 E-MAIL: cglp@cce.ufsc.br

Memorando 42/CGLP/2014

Em 13 de outubro de 2014

Ao: Diretor do Departamento de Administração Escolar

Assunto: Distribuição das vagas para transferência e retornos 2015.1 – Curso 428

Informamos que, de acordo com o Artigo 88 da Resolução 017/CUn/97, as vagas disponíveis para transferência e retornos do **CURSO DE LETRAS-PORTUGUÊS (428)**, semestre 2015.1, foram distribuídas conforme especificado abaixo:

Inciso I: 11 (onze) vagas

Inciso II: 8 (oito) vagas

Inciso III: 9 (nove) vagas

Encaminhamos anexo a esse memorando a Portaria nº 05/2014/CGLP, cujos critérios de seleção são estabelecidos.

Atenciosamente,

Catarina Erika Saito
Assistente em Administração
Siape 2139685/Matricula 195418



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS-PORTUGUÊS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9293/ 3721-
E-MAIL: cglp@cce.ufsc.br

PORTARIA N.º 05/2014/CGLP, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, Prof. Stélio Furlan, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 1945/2014/GR, de 3 de outubro de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º - Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no caput do Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, as demais regras para o preenchimento das vinte e oito vagas disponíveis para transferências e retornos, para o semestre 2015/1, do Curso de Graduação em Letras – Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa/Diurno – Curso 428.

§1º Onze vagas serão destinadas à transferência interna e retorno aluno-abandono da UFSC, com a seguinte distribuição:

I – Duas vagas para a primeira fase do curso, que serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV, e na ausência de disciplinas validadas, por candidatos com o maior Índice de Aproveitamento do Curso origem, em ordem decrescente;

II – Nove vagas, a partir da segunda fase do curso, serão destinadas a candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV, com prioridade e, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.

§2º Oito vagas para transferência externa serão assim distribuídas:

I – Duas vagas para a primeira fase do curso, que serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV dessa fase e, na ausência de disciplinas validadas, por candidatos com o maior Índice de Aproveitamento do Curso de origem, em ordem decrescente;

II – Seis vagas, a partir da segunda fase do curso, destinadas a candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV, com prioridade e, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.

§3º Nove vagas para retorno de graduado terão a seguinte distribuição:

I – Duas vagas destinadas para a primeira fase do curso serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV dessa fase e, na ausência de disciplinas validadas, por candidatos com o maior Índice de Aproveitamento do Curso de origem, em ordem decrescente;

II – Sete vagas, a partir da segunda fase do curso, serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV, com prioridade e, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seu prazo de validade está subordinado ao Calendário Acadêmico 2015/1.



Prof. Stélio Furlan

Coordenador do Curso de Graduação em Letras-Português
Portaria 1945/2014/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE

CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

TELEFONE: (48) 3721-4612

www.mtm.grad.ufsc.br / matemática@contato.ufsc.br

PORTARIA N. 09/2014/CCM, DE 1 DE OUTUBRO DE 2014

A COORDENADORA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, no uso das atribuições previstas na Portaria n. 1125/2013/GR,

RESOLVE:

DEFINIR as regras para o preenchimento das vagas nos incisos I, II e III conforme estabelecido pelos artigos 88 e 96 da Resolução 017/CUn/97:

Art. 1º Distribuir as vagas existentes nos Cursos de Matemática de acordo com o que segue:

	Inciso I – Transferências Internas	Inciso II – Transferências Externas	Inciso III – Retornos de Graduado	Total
Matemática e Computação Científica – Bacharelado (222)	33	39	31	103
Matemática – Licenciatura (223)	45	61	48	154
Matemática – Licenciatura (noturno) (224)	33	43	36	112

Art. 2º O requerente deverá anexar os documentos necessários à inscrição e uma carta explicando o motivo de escolher o Curso de Matemática da UFSC.

Art. 3º Para os requerentes enquadrados no Inciso I, itens c), d), e) e f), Inciso II, itens a) e b) e Inciso III, item c), será aplicado um teste seletivo, no qual deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§1º O teste seletivo será elaborado e corrigido por uma comissão de três professores escolhidos pelo Colegiado de Curso, sendo um deles o Coordenador do Colegiado de Curso.

§2º O conteúdo do teste seletivo será o seguinte:

- Geometria Plana – Teorema de Pitágoras. Semelhanças de Triângulos. Áreas;
- Conjuntos Numéricos - Naturais, Inteiros, Racionais e Reais. Operações. Regra de Três.

§3º O teste seletivo constará de questões discursivas e terá duração de 2 (duas) horas, não sendo permitido o uso de calculadora nem de qualquer material de consulta.

Art. 3º Para o semestre letivo 2014.1, o teste seletivo será aplicado dia 05 de novembro de 2014, das 18h30min às 20h30min na sala CFM002 do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas;

Parágrafo Único. Estão dispensados da realização do teste seletivo, os candidatos que nos últimos dois semestres anteriores à solicitação tiverem cursado com aprovação, pelo menos duas disciplinas do Curso de Matemática, respeitando os demais critérios de transferências e retornos.

Art. 4º A classificação dos pedidos de transferências e retornos se dará através da análise do histórico, dos motivos que levaram o requerente a escolher o Curso de Matemática e do desempenho no teste seletivo, sendo este último o de maior peso.

Art. 5º Em caso de empate, o Coordenador do Curso acompanhado de um membro do Colegiado fará uma entrevista com os requerentes. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso.

Art. 6º Bibliografia recomendada para o teste seletivo:
Fundamentos de Matemática Elementar, Volumes 1 e 9.
Autor: Gelson Iezzi e outros.



Silvia Martini de Holanda Janesch
Coordenadora do Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS BLUMENAU
Rua Pomerode, 710, Salto do -Norte, Blumenau – SC
www.blumenau.ufsc.br/blumenau@contato.ufsc.br
Telefone: 48-3721-6308

Blumenau, 13 de outubro de 2014.

Ao Diretor do Departamento de Administração Escolar
Sr. Luiz Carlos Podestá

Assunto: Distribuição das Vagas disponíveis para os cursos de graduação do Campus Blumenau

Em atendimento à solicitação do DAE definimos abaixo:

- 1) A distribuição das vagas por incisos para cada curso, conforme os Artigos 88 e 96 da Resolução 17/CUn/1997, é a seguinte:

Curso	Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV
Matemática – Licenciatura (noturno)- 751 [Campus Blumenau]	10	53	10	00

- 2) Os critérios para análise das transferências e retornos são os seguintes:
A nota de classificação do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{IAA * 7 * (CPC/5) + P * 3}{10}$$

IAA: índice de Aproveitamento Acumulado (0 a 10) pelo candidato no curso de origem.
CPC: Conceito Preliminar de Curso (CPC) de origem do candidato aferido pelo INEP (0 a 5).
P: Proximidade do curso de origem com o curso pleiteado. As notas serão as seguintes:
Oriundo do mesmo curso: 10,0.
Oriundo de curso da grande área de conhecimento, segundo o CNPq: 8,0.
Oriundo de curso de outra área de conhecimento, segundo o CNPq: 4,0.

- 3) Em caso de existência de vagas ociosas em qualquer dos incisos poderão ser chamados os classificados em outros incisos.
4) Os candidatos serão chamados para ocuparem as vagas disponíveis na primeira e na segunda fase de cada curso.

Com os melhores cumprimentos.

Prof.^a Dr.^a Louise Reips
Coordenadora do Curso de Matemática - Licenciatura

LOUISE REIPS
Coordenadora do Curso de Matemática
UFSC - Campus Blumenau
Portaria nº 831/2014/GR/UFSC, de 19/05/2014
SIAPE 3646195 - MASIS 193075
75



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS**

Coordenadoria do Curso de Graduação em Medicina Veterinária
Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE: (048) 3721-6270 - Correio eletrônico: erik.almeida@ufsc.br

PORTARIA N.º 6/CCGMVC/CBS/2014, de 29 de setembro de 2014.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA, no uso de suas atribuições, conforme a Portaria n.º 871/2014/GR, de 26 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - A distribuição das vagas a serem oferecidas pelo curso de Medicina Veterinária (código CAGR 552) no próximo edital de transferências e retornos, a ser publicado pelo Departamento de Administração Escolar (DAE/PROGRAD) em 22 de outubro de 2014, se dará conforme os termos desta portaria. Este referido curso tem a oferecer 11 vagas a serem distribuídas, conforme o Artigo 88º da Resolução N.º 17/CUn/1997, da seguinte forma:

- a) Inciso I: transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 4 vaga(s);
- b) Inciso II: transferência externa: 7 vaga(s); e
- c) Inciso III: retorno de graduado: 0 (zero) vaga(s).

Art. 2º - O preenchimento das vagas, em cada uma das modalidades de ingresso, obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997.

Art. 3º - Para candidatos pertencentes à mesma categoria da ordem de prevalência do artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997, os critérios de desempate a serem adotados serão:

- a) Maior número de disciplinas possíveis de serem validadas no Curso de Medicina Veterinária.
- b) Maior IAA (Índice acadêmico acumulado) para candidatos às vagas do INCISO I.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS

Coordenadoria do Curso de Graduação em Medicina Veterinária

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC

TELEFONE: (048) 3721-6270 - Correio eletrônico: erik.almeida@ufsc.br

- c) Maior média aritmética das disciplinas cursadas para candidatos às vagas do INCISO II.

Erik Amazonas de Almeida
Coordenador Medicina Veterinária - UFSC
Portaria 871/2014/GR

Prof. Dr. Erik Amazonas de Almeida
Coordenador do Curso de Graduação em Medicina Veterinária
Portaria n.º 871/2014/GR, de 26 de maio de 2014.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenadoria do Curso de Graduação em Meteorologia

Memorando nº 18/CGM/2014.

Em 06 de Outubro de 2014.

Ao Diretor do Departamento de Administração Escolar
Sr. Luiz Carlos Podestá

Assunto: **Distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos – 2015/01**

Em resposta ao Of. Circular nº 027/2014/DAE-PROGRAD/UFSC, informamos a distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos com ingresso em 2015/01 para o Curso de Graduação em Meteorologia, como segue:

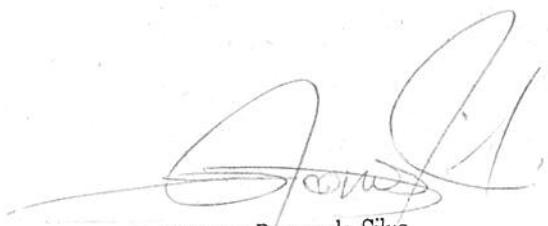
Meteorologia - 230 (NVD 04 vagas)

Inciso I: 1 vaga (uma)

Inciso II: 1 vaga (uma)

Inciso III: 2 vagas (duas)

Respeitosamente,



Prof. Renato Ramos da Silva
Coordenador do Curso de
Graduação em Meteorologia - CFM/UFSC
Portaria nº 1110/2013/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenadoria do Curso de Graduação em Meteorologia

Florianópolis, 06 de Outubro de 2014

PORTARIA Nº 002/CCGM/2014.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do Art. 96 da Resolução nº 017/CUn/97, de 30 de Setembro de 1997, o Coordenador do Curso de Graduação em Meteorologia, professor Renato Ramos da Silva, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 1110/GR/2013,

RESOLVE:

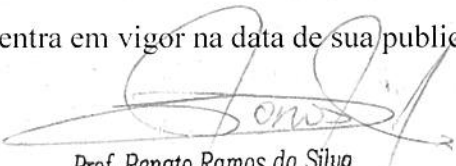
Art. 1º - Divulgar as regras complementares de classificação para o preenchimento das vagas de Transferências e Retornos nos incisos I, II e III com ingresso em 2015.01.

Art. 2º - Estabelecer que, uma vez que o curso encontra-se em fase de implantação, tendo o seu início ocorrido no semestre 2012.01, estarão aptos a concorrer somente os candidatos que cursarão no semestre 2015.01 disciplinas oferecidas entre a primeira e sétima fase-sugestão do curso.

Art. 3º - Definir como critérios classificatórios em ordem de prioridade:

- a) Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do currículo 2012.01 do curso de Meteorologia;
- b) Maior Índice Acumulado de Aproveitamento (IAA), ou equivalente, das disciplinas validas do currículo de Meteorologia cumpridas pelo mesmo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Renato Ramos da Silva
Coordenador do Curso de
Graduação em Meteorologia - CFMU/FSC
Portaria nº 1110/2013/GR

Coordenadoria do Curso de Meteorologia

Telefone: (048) 3721-2305



Florianópolis, 16 de outubro de 2014.

Portaria nº 01/COORDMUS/2014.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Museologia, no uso de suas atribuições previstas na resolução 017/CUn/97, em atendimento à solicitação do Ofício Circular 027/2014/DAE/PROGRAD/UFSC, de 29 de setembro de 2014, e conforme decisão do Colegiado do Curso

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, no processo seletivo para atendimento de transferências e retornos para o semestre 2015.1, 15 (quinze) vagas para o Curso de Graduação em Museologia.

Art. 2º - Distribuir as vagas disponibilizadas para transferências e retornos para o semestre 2015.1 do Curso de Graduação em Museologia, conforme segue:

INCISO	ALOCAÇÃO DAS VAGAS
Inciso I (transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	05 (cinco) vagas
Inciso II (transferência externa)	05 (cinco) vagas
Inciso III (retorno de graduado)	05 (cinco) vagas

Art. 3º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 4º - Os candidatos deverão ter Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0 (seis) e apresentar no ato do pedido da transferência interna/externa ou retorno uma justificativa do pedido.

Art. 5º - A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente, de acordo com o índice de Aproveitamento Acumulado (IAA).

Parágrafo único - Em caso de empate entre os candidatos no IAA, prevalecerá o critério do maior número de créditos cursados com aprovação.

Art. 6º - Esta Portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre 2015.1.


Profª. LUCIANA SILVEIRA CADOSO
Coordenadora do Curso de Graduação em Museologia



Universidade Federal de Santa Catarina.
Centro de Ciências da Saúde
Coordenação do Curso de Graduação em Nutrição
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade
CEP 88040-900 Florianópolis – Santa Catarina
www.nutricao.ufsc.br
+55 (48) 37212222

Florianópolis, 01 de outubro de 2014.

Portaria nº 08/CCGNTR/2014

A coordenação do Curso de Graduação em Nutrição, após proposta elaborada e apreciada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Santa Catarina, considerando os dispositivos do Art. 87, 88 e 96 da Resolução nº 17/CUn/97 e o número de vagas disponíveis no presente Curso, para o primeiro semestre de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - As vagas disponíveis do Curso de Graduação em Nutrição em número de 04 (quatro) serão destinadas conforme Ofício Circular nº 027/2014/DAE-PROGRAD/UFSC para o período letivo 2015/1, da seguinte forma:

Inciso I – Transferência Interna e retorno de ex-aluno da UFSC em abandono: 01 (uma) vaga.

Inciso II – Transferência Externa: 02 (duas) vagas.

Inciso III – Retorno de Graduado: 01 (uma) vaga.

Art. 2º - Estabelecer que o preenchimento de **01 (uma) vaga** para o Inciso I, seguirão os seguintes critérios:

I – As vagas serão destinadas aos graduandos dos cursos de Ciências Biológicas, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Odontologia, Medicina, Psicologia e Nutrição.

II - IAA igual ou superior a 7,8 (sete vírgula oito), equivalente ao IAA médio dos graduandos do Curso de Nutrição da UFSC.

III - Menor quantidade de reprovação em disciplinas no Histórico Escolar do curso de origem.

IV - Menor quantidade de reprovação por frequência insuficiente em disciplinas no Histórico Escolar do curso de origem.

V – Ter validadas as disciplinas: MOR5210 Anatomia Aplicada a Nutrição, BEG5101 Biologia Celular Aplicada à Nutrição e CFS5146 Fisiologia Humana.

Art. 3º - Estabelecer que o preenchimento de **02 (duas) vagas** para o Inciso II, seguirão os seguintes critérios:

Aprovado "ad referendum" 10/10/14
Prof. Anete Araújo de Sousa
Subcoordenadora do Curso de
Graduação em Nutrição
Portaria nº 1120/2013/GR

I – Maior número de disciplinas validadas, sendo imprescindível as validações das disciplinas: MOR5210 Anatomia Aplicada a Nutrição, BEG5101 Biologia Celular Aplicada à Nutrição e CFS5146 Fisiologia Humana.

II - IAA igual ou superior a 7,8 (sete vírgula oito), equivalente ao IAA médio dos graduandos do Curso de Nutrição da UFSC.

III - Menor quantidade de reprovação em disciplinas no Histórico Escolar do curso de origem.

IV - Menor quantidade de reprovação por frequência insuficiente em disciplinas no Histórico Escolar do curso de origem.

Art. 6º - Estabelecer que o preenchimento **de 01 (uma) vaga** para o Inciso III, seguirão os critérios:

I – Maior número de disciplinas validadas, sendo imprescindível as validações das disciplinas: MOR5210 Anatomia Aplicada a Nutrição, BEG5101 Biologia Celular Aplicada à Nutrição e CFS5146 Fisiologia Humana.

II – As vagas serão destinadas aos graduandos dos cursos de Ciências Biológicas, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Odontologia, Medicina e Psicologia.

III - IAA igual ou superior a 7,8 (sete vírgula oito), equivalente ao IAA médio dos graduandos do Curso de Nutrição da UFSC.

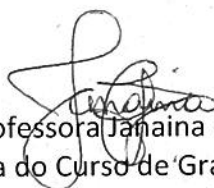
IV - Menor quantidade de reprovação no Histórico Escolar em disciplinas do curso de origem.

IV - Menor quantidade de reprovação por frequência insuficiente em disciplinas no Histórico Escolar do curso de origem.

Art. 7º - Não havendo candidatos habilitados ao preenchimento da vaga prevista no Art. 1º, 2º e 3º, as vagas serão alocadas para ocupação dos candidatos habilitados no § 3º do Ofício Circular nº 027/2014/DAE-PROGRAD/UFSC.

Art. 8º - A inscrição para o processo seletivo deverá ser realizada com a assistente em administração Scheila Augusto Rodrigues Lyra, na Direção do Centro de Ciências da Saúde, localizada no piso térreo do Bloco A do CCS de 22 a 31 de outubro de 2014, no horário 8h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Professora Janaina das Neves
Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição

Profª Janaina das Neves
Coordenadora do Curso de
Graduação em Nutrição
Port. nº 1119/2013/GR

Aprovado "ad referendum" 10/10/14
Profª Anete Araujo de Sousa
Subcoordenadora do Curso de
Graduação em Nutrição
Portaria nº 1120/2013/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS

Curso de Graduação em Oceanografia

Florianópolis, 08 de novembro de 2012.

Portaria nº. 001/OCN/2014.

Da: Coordenadoria do Curso de Graduação em Oceanografia/CFH/UFSC
Ao: Diretor do Departamento de Administração Escolar-DAE/PREG/UFSC
LUIZ CARLOS PODESTÁ

Assunto: Vagas disponíveis para transferências e retornos-2015.1.

Prezado Diretor,

Em atenção ao Ofício Circular nº. 027/2014/DAE/PROGRAD/UFSC de 29/09/2014, comunicamos que o Colegiado do Curso de Graduação em Oceanografia decidiu distribuir as vagas existentes para transferências e retornos no semestre 2015.1, conforme o art. 87 da Resolução nº. 017/CUn/97, nos seguintes incisos do art. 88:

- **01 (uma)** vaga para o Inciso I – Transferência Interna e Retorno de aluno-abandono;
- **01 (uma)** vaga para o Inciso II - Transferência Externa; e
- **01 (uma)** vaga para o Inciso III – Retorno de Graduado.

Obs.: As vagas serão preenchidas em ordem decrescente usando como referência a média aritmética entre a soma do IAA e da avaliação escrita e/ou oral. Sendo que o IAA terá peso 1 e a avaliação peso 2, conforme a fórmula a seguir = $(IAA \times 1) + (Avaliação \times 2) / 3$.

A avaliação escrita e/ou oral terá como nota de corte = 6,0 (seis)

Certos de sua atenção e providências subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Prof. Dra. Marinez Eymael Garcia Scherer
Coordenadora do Curso de Oceanografia/UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DO CURSO DE PEDAGOGIA
Caixa Postal 476 CEP 88040-900 – Florianópolis (SC) – Brasil
Fone: (48) 3721-2252 www.pedagogia.ufsc.br
E-mail: pedagogia@contato.ufsc.br

Florianópolis, 06 de outubro de 2014.

Ofício nº01CCP/06/10/2014

De: Coordenação do Curso de Pedagogia


Para: Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE


Assunto: Distribuição de vagas (transferências e retornos) por incisos:

Encaminhamos a distribuição das 31 vagas para ingresso em 2015-1, turno VESPERTINO, da 2ª a 6ª fase, do Curso de Pedagogia da UFSC – Curso 308:

INCISO I – 12 vagas
INCISO II – 15 vagas
INCISO III – 04 vagas

Atenciosamente,


Profª. Clarícia Otto
Coordenadora do Curso de
Graduação em Pedagogia CED/UFSC
Portaria nº 1190/GR/2014


Ana Cláudia de Souza
Subcoordenadora do Curso de Graduação
em Pedagogia/CED/UFSC
Portaria Nº. 1191/2014/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DO CURSO DE PEDAGOGIA
Caixa Postal 476 CEP 88040-900 – Florianópolis (SC) – Brasil
Fone: (48) 3721-2252 www.pedagogia.ufsc.br
E-mail: pedagogia@contato.ufsc.br

Portaria nº 007/CCP/2014, de 06 de outubro de 2014.

A coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia, professoras Clarícia Otto e Ana Cláudia de Souza, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Portarias nº 1190/2014/GR e nº 1191/2014/GR respectivamente, no que diz respeito às transferências e retornos,

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer, em atendimento aos artigos 88 e 96 da Resolução 017/CUn/97, de 30 de setembro de 1997 e ao Of. Circ. 027/2014/DAE/PROGRAD/UFSC, as demais regras para o preenchimento das 31 vagas disponíveis para transferências interna, externa e retornos, para ingresso no semestre 2015-1, turno VESPERTINO, do Curso de Graduação em Pedagogia da UFSC – Curso 308.

§ 1º As 31 vagas serão disponibilizadas da 2ª a 6ª fase, com a seguinte distribuição e critérios:

INCISO I - Transferência interna e retorno de ex-aluno da UFSC em abandono:

- alínea “c” – Retorno ao mesmo curso de ex-aluno da UFSC em situação de abandono ou desistência: **04 vagas**.

Requisito: Ter cursado todas as disciplinas da primeira fase do currículo de 2.009.1 do Curso de Pedagogia da UFSC.

Classificação: Índice de Aproveitamento (IAP).

- alínea “d” – Transferência interna de curso para os ingressantes por via vestibular: **03 vagas**

Requisito: Ter cursado todas as disciplinas da primeira fase do currículo do Curso de origem.

Classificação: Índice de Aproveitamento (IAP).

- alínea “e” – Retorno de outro curso de ex-aluno da UFSC em situação de abandono ou desistência: **03 vagas**

Requisito: Ter cursado todas as disciplinas da primeira fase do currículo do Curso de origem.

Classificação: Índice de Aproveitamento (IAP).

- alínea “f” – Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante PEC-G: **02 vagas**

Requisito: Ter cursado todas as disciplinas da primeira fase do currículo do Curso de origem na UFSC.

Classificação: Índice de Aproveitamento (IAP).

INCISO II - Transferência externa:

- alínea “a” – Transferência externa para aluno oriundo do mesmo curso: **10 vagas**

Requisito: Ter vínculo com a Instituição de origem comprovado pela documentação prevista na Res. 017/CUn/97 e ter cursado todas as disciplinas da primeira fase do currículo do Curso de Pedagogia de origem.

Classificação: Índice de Aproveitamento (IAP) conforme histórico escolar apresentado no ato da inscrição.

- alínea “b” – Transferência externa para aluno oriundo de outro curso: **05 vagas**

Requisito: Ter vínculo com a Instituição de origem comprovado pela documentação prevista na Res. 017/CUn/97 e ter cursado todas as disciplinas da primeira fase do Curso de origem.

Classificação: Índice de Aproveitamento (IAP) conforme histórico escolar apresentado no ato da inscrição.


INCISO III - Retorno de graduado.

- alínea “c” – Retorno de graduado (UFSC ou outra IES) de outro curso: **04 vagas**

Requisito: Não há requisito.

Classificação: Índice de Aproveitamento (IAP) conforme histórico escolar apresentado no ato da inscrição.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seu prazo de validade está subordinado ao Calendário Acadêmico 2024/2.


Prof.ª Clarícia Otto
Coordenadora do Curso de
Graduação em Pedagogia CED/UFSC
Portaria nº 1190/GR/2014


Ana Cláudia de Souza
Subcoordenadora do Curso de Graduação
em Pedagogia/CED/UFSC
Portaria Nº. 1191/2014/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE QUÍMICA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-6853 - FAX (048) 3721-6852
E-mail: quimica@contato.ufsc.br

Memorando n.º 068/2014/CCQMC

Florianópolis, 08 de outubro de 2014.

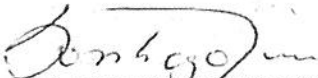
Ao Senhor Diretor do Departamento de Administração Escolar

Assunto: **Distribuição de vagas para transferências e retornos**

1. Informamos que esta Coordenadoria definiu a seguinte distribuição das vagas disponíveis no Curso de Licenciatura em Química para o semestre 2015/1 nos termos do artigo 88 da Resolução N.º 017/CUn/97:

- a) Inciso I: 14 vagas;
- b) Inciso II: 13 vagas;
- c) Inciso III: 13 vagas.

Respeitosamente.


SANTIAGO FRANCISCO YUNES
Coordenador do Curso

Prof. Santiago Francisco Yunes
Coordenador do Curso de Graduação
em Química - CFM/UFSC
Port. nº 1196/GR/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS BLUMENAU

Rua Pomerode, 710, Salto do -Norte, Blumenau – SC
www.blumenau.ufsc.br/blumenau@contato.ufsc.br
Telefone: 48-3721-6308

PORTARIA Nº 002/2014/COORDQMC/BNU, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Da: Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Química – 752 – Blumenau
Para: Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE-PROGRAD/UFSC

O COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 1562/2014/GR/UFSC, de 20 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR os critérios e a distribuição das vagas remanescentes para transferências e retorno, divididas por incisos, para o curso de Licenciatura em Química do campus de Blumenau, conforme os Artigos 88 e 96 da Resolução 17/CUn/1997, da seguinte forma:

1) Quadro de distribuição das vagas por inciso:

Curso	Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV
Química – Licenciatura (noturno)- 752 [Campus Blumenau]	10	40	10	00

2) Os critérios para análise das transferências e retornos são os seguintes:
A nota de classificação do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{IAA*7*(CPC/5)+P*3}{10}$$

IAA: índice de Aproveitamento Acumulado (0 a 10) pelo candidato no curso de origem.

CPC: Conceito Preliminar de Curso (CPC) de origem do candidato aferido pelo INEP (0 a 5).

P: Proximidade do curso de origem com o curso pleiteado. As notas serão as seguintes:

Oriundo do mesmo curso: 10,0.

Oriundo de curso da grande área de conhecimento, segundo o CNPq: 8,0.

Oriundo de curso de outra área de conhecimento, segundo o CNPq: 4,0.

3) Em caso de existência de vagas ociosas em qualquer dos incisos poderão ser chamados os classificados em outros incisos.

4) Os candidatos serão chamados para ocuparem as vagas disponíveis na primeira e na segunda fase de cada curso.

Prof. Dr. Ismael Casagrande Bellettini
Coordenador do Curso de Licenciatura em Química

Ismael Casagrande Bellettini
Coordenador do Curso de Licenciatura em Química
UFSC - Campus Blumenau
Portaria nº 1562/2014/GR-UFSC de 20/10/2014
SIAPE 2109139 - MASIS 193318



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Sócio-Econômico
Coordenadoria do Curso de Graduação em Serviço Social
Campus Universitário - Trindade - Florianópolis - Santa Catarina
Tel. (048) 3721-9538 e 3721-4936 E-mail: servicosocial@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 05/2014/CCGSS, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

A Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social, no cumprimento das suas atribuições, para atender ao disposto do Art. 88 da Resolução 017/CUn/97, que determina a distribuição de vagas a serem preenchidas no primeiro semestre letivo no ano de dois mil e quinze (2015.1),

Resolve:

Art. 1º Destinar as **34 (trinta e quatro)** vagas disponíveis para o Curso de Graduação em Serviço Social (matutino/noturno), a serem distribuídas da seguinte forma:

§ 1º Vagas no período matutino (turma 309):

I) **03 (três)** vagas: conforme **Inciso I**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Interna, retorno de aluno abandono da UFSC.

II) **02(duas)** vagas: conforme **Inciso II**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Externa.

III) **02 (duas)** vagas: **Inciso III**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Retorno de Graduado.

§ 2º Vagas no período noturno (turma 339):

I) **13 (treze)** vagas: conforme **Inciso I**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Interna, retorno de aluno abandono da UFSC.

II) **07(sete)** vagas: conforme **Inciso II**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Externa.

III) **07(sete)** vagas: **Inciso III**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Retorno de Graduado.

§ 3º Não serão homologadas as inscrições de candidatos à transferência externa ou retorno no semestre de ingresso.

Art. 2º Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios, de acordo com cada categoria, conforme estabelecido no art. 1º desta Portaria, da seguinte forma:

§ 1º Referente Transferência Interna - Retorno de Aluno Abandono e Retorno de Graduado:

I) Será considerado o maior Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), no estabelecimento da ordem de prevalência, de acordo com o previsto no art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

§ 2º Referente Transferência Externa:

I) Será considerado apto a concorrer às vagas de transferência externa, o candidato que tenha obtido aproveitamento no curso de origem, correspondente a média igual ou superior a 6,0 (seis).

II) Será realizada Prova Escrita que versará sobre os textos constantes no Anexo.

III) Somente será considerado apto a classificação o candidato que obtiver na Prova Escrita nota final igual ou superior a 6,0 (seis virgula zero).

IV) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, ocupando as vagas aqueles que obtiverem as maiores notas, até o preenchimento total das vagas.



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Sócio-Econômico
Coordenadoria do Curso de Graduação em Serviço Social
Campus Universitário - Trindade - Florianópolis - Santa Catarina
Tel. (048) 3721-9538 e 3721-4936 E-mail: servicosocial@contato.ufsc.br

V) No caso de empate será considerado como critério de desempate a maior nota obtida na Prova Escrita.

VI) A prova escrita será realizada no dia 03 de novembro de 2014, das 14:00 às 17:00 horas, na sala 07 do bloco B do Centro Sócio-Econômico (CSE) desta Universidade.

VII) Não havendo candidatos aptos a classificação, a vaga restante será alocada para Retorno de Graduado prevista no Inciso III, do Art. 88, da Resolução 017/CUn/97.

Art. 3º O horário de atendimento da Secretaria da Coordenação de Curso será de segunda à sexta feira, das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 18h:00.

Art. 4º Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidas com base na Resolução 017/CUn/97.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª Dra. Edilane Bertelli
Coordenadora do Curso de Graduação em Serviço Social



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Sócio-Econômico
Coordenadoria do Curso de Graduação em Serviço Social
Campus Universitário - Trindade - Florianópolis - Santa Catarina
Tel. (048) 3721-9538 e 3721-4936 E-mail: servicosocial@contato.ufsc.br

ANEXO

BIBLIOGRAFIA*

GUERRA, Y. A. D. Expressões do pragmatismo no Serviço Social: reflexões preliminares. **Revista Katálysis**. Florianópolis, vol.16, p. 39-49, Número Especial, 2013.

MIOTO, R. C. T. e NOGUEIRA, V. M. R. Política Social e Serviço Social: os desafios da intervenção profissional. **Revista Katálysis**. Florianópolis, Número Especial, vol.16, p. 61-71, 2013.

SILVA, M. O. da S. e. Pobreza, desigualdade e política pública: estratégias articuladas para a superação da pobreza. **Revista Katálysis**. Florianópolis, vol.13, n. 2, p. 155-163, jul./dez. 2010.

SPOSATI, A. Tendências latino-americanas da política social pública no século 21. **Revista Katálysis**. Florianópolis, vol.14, n. 1, p. 104-115, jan./jun. 2011.

YAZBEK, M. C. Serviço Social, história e desafios. **Revista Katálysis**. Florianópolis, Número Especial, vol.16, p. 13-14, 2013.

*Obs.: Toda a bibliografia encontra-se disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php>



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Socioeconômico
Coordenadoria do Curso de graduação em Serviço Social
Tel. (048) 3721 9538 e 3721-4936 – e-mail: servicosocial@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 06/2014/CCGSS, DE 10 OUTUBRO DE 2014.

A Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social, no cumprimento das suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - Designar as professoras **Maria Del Carmen Cortizo, Helenara Silveira Fagundes e Sirlândia Schappo** e a servidora técnica administrativa **Katia Denise Moreira**, como suplente, para, sob a presidência da primeira, organizar e realizar o processo seletivo, por meio de aplicação de prova escrita, para os candidatos de transferências externa para o Curso de graduação em Serviço Social 2015.1, com base nas referências indicadas na Portaria nº 05/2014/CCGSS, de 13 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª Dr.ª. Edilane Bertelli
Coordenadora do Curso Graduação em Serviço Social



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ

RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3522-2408 / - FAX +55 (48) 3522-2408
www.ararangua.ufsc.br

Araranguá, 09 de outubro de 2014.

Portaria Nº 73 /ARA/2014

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento e decisão do Colegiado do Curso de Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação em 09 de outubro de 2014,

RÉSOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o **primeiro semestre de 2015** as 257 vagas do Curso de Tecnologias da Informação e Comunicação – noturno - (curso 652) de acordo com os incisos I à III do artigo 88 que se dará da seguinte forma:

- I - 85 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.
- II - 85 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.
- III - 87 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

§ 1º – Para os incisos II e III deverá ser apresentado, no ato da inscrição, o programa de todas as disciplinas que o candidato obteve aprovação e que deseja validar;

§ 2º – O candidato que não conseguir validar nenhuma disciplina estará eliminado do processo seletivo.

Art. 2º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para o preenchimento das vagas existentes, da seguinte forma:

§ 1º - Havendo mais candidatos que vagas para os casos que se enquadrem no inciso II, ou no inciso III, será realizado um processo classificatório, pela comissão designada pela coordenação do curso de Tecnologias da Informação e Comunicação.

§ 2º - Para fins de processo classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ

RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3522-2408 / - FAX +55 (48) 3522-2408
www.araranqua.ufsc.br

NF = CR/CRT*10

Onde:

CR: corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas validadas.

CRT: corresponde ao número de créditos total do curso de Tecnologias da Informação e Comunicação, que é de 160.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – Menor número de total de reprovações.

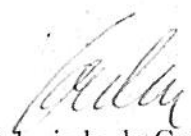
II – Menor número de reprovações por nota.

III – Ano de graduação mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso II)

Art. 3º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art. 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenação do Curso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Presidente do Colegiado do Curso de Graduação
em Tecnologias da Informação e Comunicação

Prof. Dr. Wilson Gruber
Coordenador do Curso de Graduação
em Tecnologias da Informação e Comunicação
SIAP nº 258/2013/GR



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Centro de Ciências Agrárias

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA
Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - CEP: 88034-001 - Florianópolis - SC
(48) 3721-2650

Florianópolis, 10 de Outubro de 2014.

Portaria Nº 018/2014/CCZ

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1 - Definir a seguinte distribuição para as 35 (trinta e cinco) vagas disponíveis no Curso de Graduação em Zootecnia para o semestre 2015.1, nos termos do Capítulo V, Seções III, IV e V, Artigos 87 a 96 da Resolução nº 17/CUn/97:

Inciso I: transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC: 12 vagas;

Inciso II: transferência externa: 18 vagas;

Inciso III: retorno de graduados (graduados na UFSC e em outras IES, e graduados para complementação pedagógica, curricular ou permanência): 05 vagas.

Art. 2 - O candidato deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos para se habilitar a uma das vagas:

§ 1 - Apresentação de IAA ou equivalente igual ou superior a 6,5;

§ 2 - Ter cursado com aprovação as seguintes disciplinas ou suas equivalentes:
QMC5301 – Química Geral e Analítica e ENR7501 – Fundamentos em Ciência do Solo.

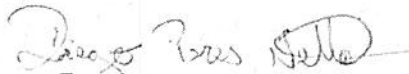
§ 3 - Para as vagas de retorno de graduados (inciso III) será realizada uma entrevista agendada pela comissão de análise de transferências e retornos em data e horário estabelecido pela comissão.

Art. 3 - Estabelecer, por ordem, os seguintes critérios para o preenchimento das vagas:

§ 1 - Capacidade de validação de disciplinas da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª fases do Curso de Graduação em Zootecnia;

§ 2 - IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou equivalente;

§ 3 - Dar preferência a alunos de Zootecnia e áreas afins: Agronomia, Engenharia de Aquicultura, Ciências Biológicas, Veterinária, Ciência e Tecnologia Agroalimentar, Engenharia Sanitária e Ambiental e Oceanografia.



Prof. Diego Peres Netto

Coordenador do Curso de Graduação em Zootecnia – CCA/UFSC
Portaria 1931/2014/GR

PORTARIAS

CURSOS EaD



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO
Telefone (048): 3721 6705 E-mail: secretaria@eadadm.ufsc.br

PORTARIA n. 03/2014/ SEXP/EAD/CAD

A Coordenação do Curso de Graduação em Administração, modalidade a distância, no uso de suas atribuições, e tendo em visto o que dispõe o artigo 88, da Resolução nº 017/Cun/97,

Resolve:

Art. 1º - Informar as vagas disponíveis para o curso de graduação em Administração, modalidade a distância, no âmbito do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB), para fins de transferência interna e retorno de aluno abandono, transferência externa e retorno de graduado, para ingresso em 2015.1

Polos de apoio presencial	Vagas	Transferência Interna (retorno de abandono) Inciso I	Transferência Externa Inciso II	Retorno de Graduado Inciso III
Cruzeiro do Oeste PR	18	7	11	0
Tapejara RS	13	5	8	0
Braço do Norte - SC	14	5	9	0
Pouso Redondo SC	20	8	12	0
Itapema SC	13	5	8	0
TOTAL	78	30	48	

Art. 2º - A distribuição de vagas para “transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC” (Resolução Nº17/Cun/1997, inciso I) ocorrerá para os candidatos que tiverem cursado e obtido aprovação em **todas as disciplinas** da primeira fase do currículo do curso 714 terceira oferta de 2013.2 (anexo, página 5)

Parágrafo único – serão considerados **habilitados** ao preenchimento das vagas os candidatos que tiverem cursado e obtido aprovação em disciplinas que sejam consideradas similares, por conteúdo e carga horária.

Art. 3º - A distribuição de vagas para “transferência externa” (Resolução Nº 017/Cun/1997, inciso II) ocorrerá para os candidatos que tiverem cursado e obtido a aprovação em **todas as disciplinas** que sejam consideradas similares em carga horária e conteúdo aquelas listadas no quadro anexo (página5).

Art. 4º - Caso a quantidade de habilitados ao preenchimento das vagas seja superior ao número de vagas disponíveis, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, por ordem de preferência:

- a) Maior quantidade de disciplinas cursadas com aprovação, ou similares, na matriz curricular do curso 714 terceira oferta (currículo 2013.2);
- b) Maior carga horária de disciplinas cursadas na matriz curricular do curso 714 terceira oferta (currículo 2013.2);
- c) Maior índice de aproveitamento escolar (IAA) nas disciplinas constantes no quadro anexo, sendo a média das disciplinas cursadas em uma escala de 10 ;
- d) Maior índice de aproveitamento escolar (IAA) em todas as disciplinas que constarem em seu histórico escolar; , sendo a média das disciplinas cursadas em uma escala de 10 ;
- e) Persistindo o empate, prevalecerá o candidato mais idoso.

Art. 5º - Não há vagas previstas para “retorno de graduado” (Inciso III).

Art. 6º - As vagas não ocupadas serão distribuídas de acordo com o art. 96 da Resolução Nº 017/Cun/1997.

Art. 7º - As inscrições e a apresentação da documentação necessária deverão ser feitas **no Polo de apoio presencial em que o candidato pretende matricular-se**, de acordo com os horários de funcionamento previstos em cada polo de apoio presencial.

Parágrafo único – Só será aceita a candidatura a um único polo de apoio presencial, sendo excluído do processo de seleção o candidato que inscrever-se em mais de um local.

Florianópolis, 14 de outubro de 2014.


Profª DRª Gabriela Gonçalves Fiates

Subcoordenador do Curso de Graduação em Administração EAD UFSC

Endereço dos Polos de apoio Presencial:

PARANÁ



CRUZEIRO DO OESTE

Coordenadora: Profa. Maria Florinda Santos Risseto

Av. Palmas, 220 – Centro (Esq.Rua Faxinal, próximo ao Detran)
Cruzeiro do Oeste-PR
87.400-000
Telefone: 44 – 3676 2093



E-Mail: cruzeirodoeste@eadadm.ufsc.br

RIO GRANDE DO SUL



TAPEJARA

Coordenadora: Profa. Rosana Maria Miotto Caldeira

Linha Girardi S/N – Km 03 – Perimetral
Cx Postal: 72
Tapejara/RS
CEP 99950-000
Telefone: (54) 3344-4783



E-Mail: tapejara@eadadm.ufsc.br; uabtapejararosana@hotmail.com;
polouabtapejara@prefeituratapejara.com.br

SANTA CATARINA



Braço do Norte

Coordenadora: Máris Rafael da Rosa

Rua João Bloemer Filho Nº 233
Bairro Vila Nova – Braço do Norte/SC
CEP: 88.750-000
Telefone: (48) 3658-7902/ (48) 3658-3620/ (48) 3658-4268



E-Mail: bracodonorte@eadadm.ufsc.br



Itapema

✓ Coordenadora: Soeli Uga Pacheco

Rua 402B s/nº

Bairro Morretes – Itapema

CEP 88.220-000

Telefone: (47) 3368-2267



E-Mail: itapema@eadadm.ufsc.br



Pouso Redondo

✓ Coordenadora: Flávia Isidoro



uab3.02pousoredondo@eadadm.ufsc.br

Avenida 1º de Maio, s/nº

Bairro Centro – Pouso Redondo

CEP: 89172000

Telefone: (47) 3545-1936/ (47) 3545-1133



E-Mail: pousoredondo@eadadm.ufsc.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS, À DISTÂNCIA

Florianópolis, 13 de outubro de 2014

Portaria nº 002/CCNM/EAD/14

A Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Econômicas na modalidade a distância (código 706) da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art.1 – Estabelecer, segundo os artigos 88 e 96 da Resolução 17/CUn/97, as regras para o preenchimento das vagas disponíveis para transferências e retornos no semestre de 2015.1.

§ 1 – Todas as vagas, independente do Polo, serão ofertadas a requerentes que ingressarem na quarta fase sugestão, ou seja, por requerentes que obtiverem validação das disciplinas CNM9103, CNM9167, CNM9418, HST9148, DIR9952, CCN9189, CNM9107, CNM9126, CNM9419, CNM9148, CNM9160, CNM9417, DIR9953, INE9116, SPO9110 E SPO9233.

Segue abaixo o quadro de vagas:

Polo	Número Total de Vagas	Inciso I – Transferência Interna/Retorno Abandono	Inciso II – Transferência Externa	Inciso III – Retorno Graduado
Braço do Norte/SC	15	06	04	05
Itapema/SC	17	06	06	05
Praia Grande/SC	32	12	10	10
Pouso Redondo/SC	34	13	11	10
Vila Flores/RS	28	11	09	08
Concórdia/SC	23	09	07	07

§ 2 – O candidato deverá preencher o formulário no respectivo polo e anexar os documentos que comprovem os requisitos para o ingresso no curso, de acordo com cada inciso.

§ 3 – Havendo mais candidatos que vagas, os pedidos serão avaliados seguindo a prioridade de maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido.

Atenciosamente,


Marialice de Moraes
Prof^ª. Dr^ª. Marialice de Moraes
Coordenadora do Curso de Graduação
em Ciências Econômicas a Distância
EAD/CNM/UFSC



Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas - CFM
Coordenação do Curso de Graduação em Física - EaD

Florianópolis, 02 de outubro de 2014

Portaria 002/CCGF-EaD/14.

Em atenção ao disposto parágrafo 1º do Art. 96 Resolução nº 017/CUn/97, de 30 de setembro de 1997, o Coordenador do Curso de Graduação em Física – EaD, professor Marcio Santos, no uso de suas atribuições que lhes foram delegadas pela Portaria nº 1092/2012/gr, divulga as *regras de classificação* para o preenchimento das vagas de Transferências e Retornos nos incisos I, II e III com ingresso para 2015/1.

CURSOS DE FÍSICA LICENCIATURA – EaD:


Prioridade 1: Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;

Prioridade 2: Alunos dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Física;

Prioridade 3: Alunos dos Cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática e Química;

Prioridade 4: Alunos de outros cursos.

Em caso de empate dentro de cada prioridade levar-se-á em conta o número de horas/aula cursadas com aproveitamento nas IES de origem dos candidatos a vagas de ambos os cursos.


Respeitosamente,
Profº Marcio Santos
Coordenador do Curso de Graduação
em Física -EaD/CFM/UFSC
Portaria nº 1092/2012/GR



Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas - CFM
Coordenação do Curso de Graduação em Física - EaD
Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88.040-900
Fone: (48) 3721-2386, e-mail: fisica.ead@contato.ufsc.br

Memorando n.º 061/2014/EaD-FSC

Em 02 de outubro de 2014

Ao Chefe da Divisão de Cadastro Acadêmico e Matrícula

Assunto: Distribuição de vagas para transferências e retornos com ingresso em 2015/1.

Senhor Diretor,

Em atenção ao calendário acadêmico da UFSC sobre a distribuição de vagas para transferências e retornos com ingresso em 2015/1 temos a informar:

Ingresso na 3ª fase do curso (2ª edição UAB)

1 – Pouso Redondo: 15 vagas assim distribuídas

Inciso I: 05

Inciso II: 05

Inciso III: 05

2 - Polo Tubarão: 15 vagas assim distribuídas

Inciso I: 05

Inciso II: 05

Inciso III: 05

Todas as vagas, independente do Polo, serão ofertadas a requerentes que ingressarem na terceira fase sugestão, ou seja, por requerentes que obtiverem validação nas disciplinas de:



Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas - CFM
Coordenação do Curso de Graduação em Física - EaD
Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88.040-900
Fone: (48) 3721-2386, e-mail: fisica.ead@contato.ufsc.br

Código	Disciplina
FSC 9101	Física Básica A
FSC 9202	Física Básica B
MTM 9109	Cálculo I
MTM 9110	Cálculo II
MTM 9210	Geometria Analítica

E aqueles que tiverem condições de validar a disciplina abaixo ao longo do curso uma vez que essa não possui pré-requisito.

Código	Disciplina
MEN 9101	Introdução à Educação a Distância

Informamos que dificilmente a disciplina citada será ofertada novamente pelo curso nos polos em questão.

Atenciosamente,

Profº Marcio Santos
Coordenador do Curso de Graduação
em Física -EaD/CFM/UFSC
Portaria nº 1092/2012/CFM

Profº Marcio Santos
Coord. do Curso de Lic. em Física - EaD



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES E LIBRAS
CURSO DE LETRAS LIBRAS
Prédio A do CCE – Sala 137 - Campus Universitário – Trindade
Florianópolis – SC – Brasil – 88040-900
Fone: (048) 3721-2334 – libras.ead@contato.ufsc.br

Florianópolis, 13 de outubro de 2014.

Portaria N.º 01/CGLLEaD/2014.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Letras-Libras EaD – Licenciatura e Bacharelado – no uso de suas atribuições e com base no Parágrafo Primeiro do Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer, obedecida a preválência indicada no *caput* do Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, as demais regras para o preenchimento das **quatro** vagas do Curso de Graduação em Letras-Libras EaD – Licenciatura (705) e **quatro** vagas para o Curso de Graduação em Letras-Libras EaD – Bacharelado (715), disponíveis para transferências e retornos no semestre 2015.1, **somente no polo de Santa Rosa/RS.**

§ 1º – Para fins de disposto no "caput" desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da 2ª fase dos Cursos de Licenciatura (705) e Bacharelado (715), conforme a avaliação individual de cada candidato.

§ 2º - As vagas do Curso de Graduação em Letras-Libras EaD) serão assim distribuídas:

I – transferência interna e retorno aluno-abandono da UFSC: **uma vaga** para a licenciatura (705) e **uma vaga** para o bacharelado (715);

II – transferência externa: **duas vagas** para a licenciatura (705) e **duas vagas** para o bacharelado (715);



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES E LIBRAS
CURSO DE LETRAS LIBRAS
Prédio A do CCE – Sala 137 - Campus Universitário – Trindade
Florianópolis – SC – Brasil – 88040-900
Fone: (048) 3721-2334 – libras.ead@contato.ufsc.br

III – retorno de graduado: **uma vaga** para a licenciatura (705) e **uma vaga** para o bacharelado (715).

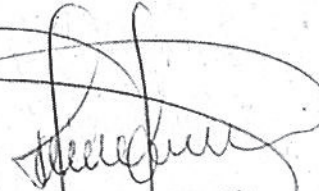
Art. 2º - Definir os seguintes critérios para o preenchimento das vagas dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado mencionadas no Artigo 1º:

I - O candidato surdo fluente em Libras selecionado para a licenciatura terá prioridade em relação aos candidatos não-surdos. Para ter assegurada essa prioridade o candidato deverá apresentar comprovante de surdez (audiometria);

II - Será deferido o ingresso do candidato que validar da maior quantidade de disciplinas da **1ª fase do curso** (licenciatura ou bacharelado), com prioridade, em caso de empate, para o aluno com maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.

III - Na ausência de disciplinas validadas, por candidatos com o maior Índice de Aproveitamento do Curso de origem, em ordem decrescente.

IV - Os candidatos deverão comprovar Proficiência em Libras, comprovada por meio de Certificado de Proficiência (PROLIBRAS) ou, no caso do candidato não possuir a certificação, por meio de entrevista em Libras, em data a ser agendada posteriormente. Caso não comprove a fluência em libras o candidato será desclassificado


UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Comunicação e Expressão
Departamento de Artes e Libras
Rônica Menezes de Quadros
Coordenadora do Curso de Graduação em Letras-Libras EAD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE LÍNGUA E LITERATURA ESTRANGEIRAS
CURSO DE LETRAS ESPANHOL EAD
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (048) 3721-6803

Florianópolis, 08 de outubro de 2014

Portaria nº01/CGLE/EAD/2014

De: Coordenação do Curso de Letras Espanhol
Para: DAE/UFSC

Assunto: Vagas para Edital de Transferências e Retornos

De acordo com o Artigo 88 da Resolução 017/CUn/97 e conhecendo o número de vagas disponíveis para transferências e retornos do semestre 2015.1 do Curso de Letras Espanhol, modalidade a distância, especificamos a distribuição destas nos termos dos Incisos I, II e III.

Para ingresso na 2ª oferta do curso, estão disponíveis as seguintes vagas e são pré-requisitos:

1. O candidato ser apto a validar todas as disciplinas entre 1º e 8º período do currículo corrente (2011.1); ou
2. O candidato deve ter sido matriculado na 1ª oferta deste curso e ter trancado ou cancelado a matrícula na 8ª fase.

Polo Foz do Iguaçu – Total: 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Polo Itajaí – Total: 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Polo Treze Tílias – Total: 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Polo Videira – Total: 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Polo São Miguel do Oeste – Total: 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Para ingresso na 3ª oferta do curso, estão disponíveis as seguintes vagas e são pré-requisitos:

1. O candidato ser apto a validar todas as disciplinas entre 1º e 2º período do currículo corrente (2011.1); ou

2. O candidato deve ter sido matriculado na 1ª ou 2ª oferta deste curso e ter trancado ou cancelado a matrícula na 2ª fase.

Polo Foz do Iguaçu – Total: 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Polo Concórdia – Total: 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Polo Indaial – Total: 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Polo Pouso Redondo – Total: 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Polo Praia Grande – Total: 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Atenciosamente,



Vera Regina de Aquino Vieira
Coordenadora do Curso de Letras Espanhol EaD/UFSC
Universidade Federal de Santa Catarina



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática – EaD
Florianópolis - Santa Catarina, Fone: (48) 3721-2295,
<https://ead.ufsc.br/matematica/> E-mail: ead.mtm@contato.ufsc.br

Florianópolis, 02 de outubro de 2014

Portaria Nº 02/EaDMTM-SC/2014

O coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática na modalidade a distância da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1 – Estabelecer, segundo os artigos 88 e 96 da resolução 017/CUN/97, as demais regras para o preenchimento das vagas disponíveis para transferências e retornos no semestre de 2015.1.

§ 1 – As vagas ofertadas estarão disponíveis para ingresso no primeiro período (2015.1), para candidatos que tiverem condições de validar os seguintes componentes curriculares:

- EED9403 – Organização Escolar – PCC 20 horas;
- FIL9401 – Fundamentos Filosóficos da Educação – PCC 20 horas;
- MEN9101 – Introdução à Educação a Distância;
- MTM9001 – Problemas - Sistemas e Representação;
- MTM9101 – Geometria I – PCC 20 horas;
- MTM9300 – Fundamentos de Matemática I - PCC 20 horas;
- MTM9600 – Fundamentos de Matemática II – PCC 20 horas;
- MTM9601 – Estatística Aplicada à Educação Matemática – PCC 20 horas;
- MTM9900 – Geometria Analítica – PCC 20 horas.

Cabendo salientar, que não temos garantias de que as disciplinas listadas acima possam ser reofertadas.

Segue abaixo quadro de vagas:

Polo	Inciso	Nº Vagas
Araranguá	I – Transferência Interna ou Retorno por abandono	10
	II - Transferência Externa	10
	III - Retorno de Graduado, UFSC ou de outra IES	10
Braço do Norte	I – Transferência Interna ou Retorno por abandono	10
	II - Transferência Externa	10
	III - Retorno de Graduado, UFSC ou de outra IES	10
Indaial	I – Transferência Interna ou Retorno por abandono	10
	II - Transferência Externa	10
	III - Retorno de Graduado, UFSC ou de outra IES	10
Praia Grande	I – Transferência Interna ou Retorno por abandono	10
	II - Transferência Externa	10
	III - Retorno de Graduado, UFSC ou de outra IES	10

§ 2 – O candidato deverá preencher o formulário no respectivo polo e anexar os documentos que comprovem os requisitos do Inciso selecionado.

§ 3 – Prioridades para casos de empate:

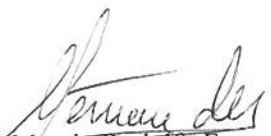
Prioridade 1: Maior carga horária validade em disciplinas obrigatórias;

Prioridade 2: Alunos dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Matemática;

Prioridade 3: Alunos dos Cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Física e Química;

Prioridade 4: Alunos de outros cursos.

Em caso de empate será selecionado o candidato com maior índice de aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.


Prof. Marcio Rodolfo Fernandes

Coordenador do Curso de Lic. em Matemática – EaD

Marcio Rodolfo Fernandes
Coordenador do Curso de Licenciatura
em Matemática - EaD
CFM - UFSC